Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio do(a) servidor(a) Fernanda Moreira Minski - Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 911 em 01/09/2026, realizará **Dispensa**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor preço**, critério de julgamento **Por item**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DA DISPENSA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das **08:00 horas** do dia **01/10/2026** até as **08:00 horas** do dia **05/10/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	das **09:00 horas** às **11:00 horas** do dia **05/10/2026.**
TEMPO DE DISPUTA	**2 (duas) horas** (na hipótese de haver apenas um participante, a disputa será encerrada automaticamente após o decurso de 5 (cinco) minutos).
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado".
VALOR TOTAL ESTIMADO DA Dispensa de licitação	**R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**
TIPO	**Menor preço -Por item**

2. DO OBJETO DA DISPENSA

2.1 A presente Dispensa tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o valor total de **R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	110349 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo destinado a contratação temporária de professores e demais profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino , com previsão de participação de até 800 (oitocentos)candidatos, compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação da relação de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; preparo, impressão e empacotamento das provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas por meio de equipamento de leitura óptica; apresentação dos resultados; análise e resposta aos eventuais recursos; contratação de fiscais; e prestação de apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame.	SERV.	1	28.600,00	28.600,00
				Total Geral	**28.600,00**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A presente Dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
3.2 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.
3.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Dispensa de licitação.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br.
4.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento.
4.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração.
4.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas.
4.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
4.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas.
4.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
4.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1 A participação nesta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;
5.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
5.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
5.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões,

que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

5.5 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6 Os partipantes deverão declarar conforme Anexo III que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

6.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

6.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de Dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2 A vedação de que trata o item 6.1.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.6 será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.4 e 6.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6 Destaca-se que não há impedimento na Dispensa de licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
7.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.3 Os interessados, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.
7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o interessado deverá preencher no sistema as seguintes informações:
7.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
7.4.2 Marca e/ou modelo;
7.4.3 Fabricante;
7.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
7.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.11 As ofertas de propostas dos interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12 **A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).**

8. FASE DE LANCES

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
8.2 Considerando que o objetivo deste aviso é a obtenção de propostas adicionais mais vantajosas à Administração, **serão consideradas válidas apenas as propostas que apresentarem redução mínima de 2% (dois por cento) em relação ao valor divulgado**. Propostas com redução inferior a esse percentual não serão consideradas mais vantajosas para fins de seleção.
8.2.1 Em caso de recebimento de **propostas com valores iguais ao valor divulgado neste aviso, será dada preferência de contratação à empresa que tenha apresentado o menor orçamento na pesquisa de preços** que balizou a definição do valor estimado da contratação, **desde que o valor ofertado não seja inferior ao menor valor já obtido na referida pesquisa**.
8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.4.1 Contiver vícios insanáveis;
8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem igual ou acima do preço máximo definido para a contratação;
8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
8.4.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.4.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
8.4.9 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
8.4.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
8.4.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
8.4.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.4.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
9.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.3.1 Contiver vícios insanáveis;
9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
9.4 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do interessado, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
9.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos interessados que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
9.7 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
Constatada a existência de sanção, o interessado será desclassificado, por falta de condições de participação.
9.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os interessados deverão encaminhar, antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
10.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da Dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.
10.4 Os interessados deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital.
10.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da interessado, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o interessado seja a Matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
10.6 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das interessados, em qualquer tempo, no curso da Dispensa de licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
10.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.8 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
10.9 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
10.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.
10.11 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
10.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.13 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública

virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal de Mafra- Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl– Centro II Alto de Mafra/SC CEP: 89.300-070- Fone: (47) 3641- 4009.

10.14 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.22 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de umaproposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da interessado, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da interessado, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;
g) Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3 DECLARAÇÃO CONFORME MODELO DO ANEXO III

11.3.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo III, assinada por representante legal da proponente, contendo todas as informações e afirmações ali exigidas.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1) Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo CRA – Conselho Regional de Administração do respectivo Estado, sede da licitante, dentro do prazo de validade, que comprova que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho e se encontra habilitada para o exercício das suas atividades profissionais;
11.2) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços de organização, planejamento e execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, contemplando, no mínimo, 500 (quinhentos) candidatos inscritos;

11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
11.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.6 AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR

11.6.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.
11.6.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa de licitação.

11.6.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.
11.6.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O interessado ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a Dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
13.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
13.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
13.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através do fone (47) 3641-4009.
13.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
13.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A forma de pagamento está prevista no ANEXO I - Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2 A homologação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.
17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.5 As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: **http://www.mafra.sc.gov.br**.
17.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo para Apresentação da Proposta de Preço.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.

Anexo IV	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo V	Modelo da Minuta do Contrato

Mafra/SC, 17 de setembro de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para visualização e download no seguinte endereço eletrônico:
https://mafra.sc.gov.br/licitacao/077-2026-dispensa-eletronica/)

Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA FINAL AJUSTADA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente **Dispensa Eletrônica nº 077/2026 - DISP**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Cidade/Estado onde se localiza a sede da Agência indicada:		

Lote	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1					
				VALOR TOTAL R$	

Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Edital e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do interessado.

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o **Anexo I do Edital**.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Dispensa de licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 202X.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Prefeitura de Mafra/SC

Dispensa Eletrônica nº 077/2026 - DISP **Processo nº 155/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____ email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa de licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de licitação e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
☐que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa de licitação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 202X.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura de Mafra/SC,

Dispensa Eletrônica nº 077/2026 - DISP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de Dispensa de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 202X.

Representante Legal da Empresa	**Contador Responsável:**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Nº do CRC:
	Assinatura:

Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº..../2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA .....

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Fundo Municipal de Educação de Mafra**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar , nº 411, Centro, Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 22.405.608/0001-39, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu(a) Gestora Municipal de Educação, a Sra. **JAMINE EMMANUELLE HENNING**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da **Dispensa Eletrônica nº 077/2026 - DISP - Processo nº 155/2026**, que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto deste é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027**, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo de Dispensa de licitação.
1.2 O CONTRATADO participou do processo de Dispensa de licitação, e conforme disposto em edital, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO**.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Dispensa de licitação;

3.1.3 A Proposta do CONTRATADO;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO**:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização do objeto, ficando ciente de todos os detalhes e condições.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2027**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto contratado dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O objeto será recebidos provisoriamente, no prazo definido no Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.
5.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.8 O objeto será recebido definitivamente, no prazo definido no Termo de Referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
5.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do objeto executado e devidamente recebidos.
5.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente do objeto, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais e ou serviços contratados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do CONTRATANTE**,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços ou entrega dos mateirias quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.
8.3 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
8.4 O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto**.**
8.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do

valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.
8.4.2 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
8.4.3 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
a) o número da Dispensa de licitação; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).
8.4.4 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
8.4.5 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
8.4.6 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.
8.4.7 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.8 O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00026438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

9.1.1 Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços (28/07/2026)**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
9.7. O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas eventualmente estabelecidas no Termo de Referência:
10.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 Fica designada a Comissão Permanente para para Análise dos Processos de Escolha de Turma, Remoção, Alteração de Carga Horária Temporária e Definitiva, Atribuição de Exercício, Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - Portaria nº 900/2021, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.3 O substituto do fiscal de contrato será o servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda, o qual subscreve o presente instrumento, cabendo-lhe exercer as atribuições previstas na cláusula anterior nos impedimentos ou afastamentos do titular, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
10.1.4 A gestão do contrato será exercida pelo servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda e signatário do presente instrumento, competindo-lhe coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização contratual e adotar as providências necessárias ao atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 10º do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
10.1.5 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.8 Documentar e notificar o CONTRATADO, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
10.1.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.12 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.14 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.15 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.16 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.17 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) CONTRATADO(S), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas eventualmente estabelecidas no Termo de Referência:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na Dispensa de licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.27 paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.28 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
11.1.33 em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.6 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.6.1. caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na Dispensa de licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

346 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 72 . 2.2487 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES
21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

CARLOS ALBERTO NITZ Prefeito de Mafra	(EMPRESA) **(REPRESENTANTE LEGAL)** (CARGO/FUNÇÃO) CONTRATADA
ANDRÉ RAFAEL HACK Secretário Municipal de Administração	**JAMINE EMMANUELLE HENNING** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
DAIANA NEUNDORF TRAFCA Gestor(a) do Contrato	

Mafra/SC, ... de ..... de 2026.

Proc. Administrativo 6- 15.380/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda - A/C Fernanda M.

Data: 30/09/2026 às 10:46:51

Prezado Agente de Contratação,

Segue para prosseguimento do processo licitatório.

At.te

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
PORTARIA_911_FERNANDA_MOREIRA_MINSKI.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 às 10:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8758527: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8758527

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando **DISPENSA ELETRÔNICA** para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027**,, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta iniciará: **08h00min**, **do dia 01/10/2026.** Fim do recebimento das propostas: **08h00min do dia 05/10/2026.** Início da sessão de disputa de lances: **09h00min do dia 05/10/2026.** Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links **www.bll.org.br** e **www.mafra.sc.gov.br**. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 30 de setembro de 2026.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta nº 077 - DISP/2026

Última atualização 30/09/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 22.405.608/0001-39 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA

Unidade compradora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra **Localidade da Unidade:** Mafra/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/10/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/10/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22405608000139-1-000037/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 28.600,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo destinado a contratação temporária de professores	1	R$ 28.600,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 911/26 em 31.08.2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, **CARLOS ALBERTO NITZ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e consoante disposto no inc. LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 044 de 03 de Março de 2017 e despacho constante no Memorando nº 14.384 de 28 de Agosto de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA MOREIRA MINSKI,** para exercer a função **DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para o Processamento e Julgamento de Licitações.

Art. 2º - Designa os servidores**: MARCO ANTONIO HACK, MARCELO WALATK, MARCOS ANTONIO PEDRO, AMANDA WOSNIAK, NILTON FURQUIM NETO E KLEBER WILLIAM RAUEN ANTUNES,** para exercerem a Função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação supra indicada, concedendo função gratificada nível FG - 3, **a partir de 1º (primeiro) de Setembro de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1090/25 de 16.09.2025.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

1Doc: Proc. Administrativo 12.735/2026 | Anexo: PORTARIA_911_FERNANDA_MOREIRA_MINSKI.pdf (1/2) 268/380

Assinado por 2 pessoas: ANDRE RAFAEL HACK e CARLOS ALBERTO NITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/35E4-0302-289A-E7AB e informe o código 35E4-0302-289A-E7AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35E4-0302-289A-E7AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 31/08/2026 11:10:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS ALBERTO NITZ (CPF 948.XXX.XXX-15) em 31/08/2026 13:23:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/35E4-0302-289A-E7AB

Proc. Administrativo 7- 15.380/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 06/10/2026 às 09:59:31

Proposta de Preços Iniciais;

Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA;

Ata da Sessão.

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

AtaSessaoFinal_Disp_077_2026.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
Custos_viagem_PontalSP_a_Mafra_SC.jpg
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
DECLARACAO_DE_EXEQUIBILIDADE_DA_PROPOSTA.pdf
ESTRUTURA_OPERACIONAL_E_TECNOLOGICA_DISPONIVEL_TALENT.pdf
Manifestacao_de_exequibilidade_da_proposta_Mafra_SC.pdf
METODOLOGIA_DE_EXECUCAO_DOS_SERVICOS_TALENT.pdf
Outros_documentos_QUALIFICACAO_TECNICA_E_PROFISSIONAL_DA_TALENT.pdf
PropostasProcesso_Disp_077_2026.pdf
Proposta_Atualizada.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026
Processo Administrativo Nº 155/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI
Data de Publicação: 30/09/2026 14:12:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVICO Val. Ref.: 28.600,00

Descrição: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de organizacao, planejamento e realizacao de processo seletivo destinado a contratacao temporaria de professores - e demais profissionais do magisterio da Rede Municipal de Ensino , com previsao de participacao de ate 800 (oitocentos)candidatos, compreendendo a elaboracao das inscricoes; confeccao e
elaboracao de editais; preparo e publicacao da relacao de inscritos; preparo do edital de convocacao para as provas objetivas e de titulos; preparo, impressao e empacotamento das provas objetivas e de titulos; aplicacao, coordenacao e correcao das provas escritas, praticas e de titulos; correcao das provas objetivas por meio de equipamento de leitura optica; apresentacao
dos resultados; analise e resposta aos eventuais recursos; contratacao de fiscais; e prestacao de apoio tecnico e juridico em todas as etapas do certame.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 435	Serviço	28.600,00
PARTICIPANTE 730	Serviço	28.600,00
PARTICIPANTE 698	Serviço	22.000,00
PARTICIPANTE 724	Serviço	28.500,00
PARTICIPANTE 737	Serviço	28.600,00
PARTICIPANTE 385	Serviço	20.000,00
PARTICIPANTE 250	Serviço	28.600,00
PARTICIPANTE 034	Serviço	28.600,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026
Processo Administrativo Nº 155/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI
Data de Publicação: 30/09/2026 14:12:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/09/2026 14:13:00 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

01/10/2026 09:41:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** ACESSE CONCURSOS LTDA

01/10/2026 14:56:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP

02/10/2026 07:28:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** FENIX INSTITUTO LTDA

02/10/2026 16:29:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

02/10/2026 17:06:53 **CADASTRO DE PROPOSTA** INSTITUTO OMNI

02/10/2026 17:50:34 **CADASTRO DE PROPOSTA** SCHEILA APARECIDA WEISS ME

04/10/2026 18:52:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

04/10/2026 22:31:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

05/10/2026 08:43:57 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia Senhores (as)

05/10/2026 08:47:06 **MENSAGEM** CONDUTOR
Daremos início à sessão do Dispensa Eletrônica que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027.

05/10/2026 08:47:13 **MENSAGEM** CONDUTOR
Neste momento estou conferindo as propostas e posteriormente iniciando a fase de lances, conforme horários estabelecidos em edital.

05/10/2026 09:00:32 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores, a fase de lances encontra-se aberta!

05/10/2026 11:04:42 **MENSAGEM** CONDUTOR
Vou verificar os documentos de habilitação da empresa vencedora e em breve informarei maiores detalhes.

05/10/2026 11:04:51 **MENSAGEM** CONDUTOR
Pedimos que continuem acompanhando a sessão e aguardem instruções.

05/10/2026 11:46:24 **MENSAGEM** CONDUTOR
Finalizei a conferência dos documentos anexos na plataforma BLL

05/10/2026 11:46:35 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicito a empresa para que anexe sua proposta atualizada na plataforma da BLL, na opção Documentos Complementares (Pós disputa), no aguardo.

05/10/2026 11:49:12 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA adicionou o arquivo ef2d895cda3442b1816317d87dcd2a08.pdf aos documentos complementares.

05/10/2026 12:04:15 **MENSAGEM** CONDUTOR
Proposta readequada recebida.

05/10/2026 12:23:39 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicitamos comprovar a exequibilidade da proposta, mediante justificativa e demonstrativo simplificado dos custos para execução integral do objeto, contemplando até 800 candidatos e todas as etapas previstas no edital e TR, conforme item 9.6. Prazo: 2 horas a partir das 13h30 de hoje (05/10/2026), encerrando às 15h30.

05/10/2026 13:41:07 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA adicionou o arquivo 0c8409cdfcca401a90274d4216a19caa.rar aos documentos complementares.

05/10/2026 14:00:21 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informamos que os esclarecimentos e documentos apresentados foram considerados suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta de R$ 8.000,00. Encerramos a sessão, com encaminhamento do processo para adjudicação e homologação.

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

05/10/2026 14:01:21 **MENSAGEM** CONDUTOR
Declaro encerrada a presente sessão. Agradeço a participação de todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de organizacao, planejamento e realizacao de processo seletivo destinado a contratacao temporaria de professores

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVICO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de organizacao, planejamento e realizacao de processo seletivo destinado a contratacao temporaria de professores - e demais profissionais do magisterio da Rede Municipal de Ensino , com previsao de participacao de ate 800 (oitocentos)candidatos, compreendendo a elaboracao das inscricoes; confeccao e elaboracao de editais; preparo e publicacao da relacao de inscritos; preparo do edital de convocacao para as provas objetivas e de titulos; preparo, impressao e empacotamento das provas objetivas e de titulos; aplicacao, coordenacao e correcao das provas escritas, praticas e de titulos; correcao das provas objetivas por meio de equipamento de leitura optica; apresentacao dos resultados; analise e resposta aos eventuais recursos; contratacao de fiscais; e prestacao de apoio tecnico e juridico em todas as etapas do certame.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.000,00 **Valor Total:** 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS	034	49.967.686/0001-83	28.600,00	8.000,00		Sim
2	INSTITUTO DOM CONSULTORIA E	435	57.436.589/0001-92	28.600,00	9.000,00	12,50	Sim
3	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA	724	53.794.397/0001-05	28.500,00	14.250,00	58,33	Sim
4	INSTITUTO OMNI	737	48.956.604/0001-32	28.600,00	15.000,00	5,26	Não
5	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES	730	20.951.635/0001-81	28.600,00	17.000,00	13,33	Sim
6	ACESSE CONCURSOS LTDA	698	23.028.069/0001-29	22.000,00	17.200,00	1,18	Sim
7	FENIX INSTITUTO LTDA	385	07.141.784/0001-17	20.000,00	20.000,00	16,28	Sim
8	SCHEILA APARECIDA WEISS ME	250	26.068.753/0001-22	28.600,00	28.600,00	43,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/09/2026 14:12:44	**PUBLICADO**		
01/10/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
05/10/2026 09:00:06	**DISPUTA**		
05/10/2026 09:00:06	**LANCE**	SCHEILA APARECIDA WEISS ME (PARTICIPANTE 250)	**28.600,00**
05/10/2026 09:00:06	**LANCE**	INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE	**28.600,00**
05/10/2026 09:00:06	**LANCE**	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP	**28.600,00**
05/10/2026 09:00:06	**LANCE**	FENIX INSTITUTO LTDA (PARTICIPANTE 385)	**20.000,00**
05/10/2026 09:00:06	**LANCE**	TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	**28.600,00**
05/10/2026 09:00:06	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**22.000,00**
05/10/2026 09:00:06	**LANCE**	INSTITUTO OMNI (PARTICIPANTE 737)	**28.600,00**
05/10/2026 09:00:06	**LANCE**	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 724)	**28.500,00**
05/10/2026 09:04:25	**LANCE**	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP	**28.499,99**
05/10/2026 09:08:26	**LANCE**	TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	**19.900,00**

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

05/10/2026 09:10:37	**LANCE**	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 724)	**18.000,00**
05/10/2026 09:27:57	**LANCE**	TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	**17.900,00**
05/10/2026 10:04:14	**LANCE**	ACESSE CONCURSOS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**17.200,00**
05/10/2026 10:08:22	**LANCE**	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP	**19.000,00**
05/10/2026 10:35:56	**LANCE**	TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	**17.000,00**
05/10/2026 10:59:19	**LANCE**	INSTITUTO OMNI (PARTICIPANTE 737)	**15.000,00**
05/10/2026 10:59:48	**LANCE**	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP	**17.900,00**
05/10/2026 10:59:54	**LANCE**	TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	**14.000,00**
05/10/2026 10:59:55	**LANCE**	INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE	**9.000,00**
05/10/2026 11:00:01	**LANCE**	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 724)	**14.250,00**
05/10/2026 11:00:05	**LANCE**	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP	**17.000,00**
05/10/2026 11:00:05	**LANCE**	TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	**8.000,00**

05/10/2026 11:00:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

05/10/2026 11:00:07 **JULGAMENTO**

05/10/2026 11:46:47 **HABILITAÇÃO**

05/10/2026 13:42:03 **MENSAGEM** TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 034)

Prezado (a) Sr (a) Agente de contratação, a planilha de composição de custos se encontra no arquivo Manifestação de exequibilidade da proposta.

05/10/2026 13:42:10 **MENSAGEM** TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 034)

Obrigado!

05/10/2026 13:43:09 **MENSAGEM** CONDUTOR

Obrigada!

05/10/2026 14:01:34 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/10/2026 15:06:11 **ADJUDICADO**

CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
AGENCIA TALENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35233985840	29/01/2024	14/09/2026 10:41:14
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/03/2023	49.967.686/0001-83	

CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO: 258	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: EDIF PEDRO B	
MUNICÍPIO: PONTAL	CEP: 14180-037	UF: SP

OBJETO SOCIAL

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
PROMOÇÃO DE VENDAS
MARKETING DIRETO
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ABRAAO MESSIAS GOMES, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 411.300.698-93, RG/RNE: 419313722 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL LOPES JUNQUEIRA, 27, JARDIM PRINCESA, PONTAL - SP, CEP 14180-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 29/01/2024
TRANSFORMADA DE NIRE 35871503165.
NUM.DOC: 703.069/24-0 SESSÃO: 29/01/2024
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 1.396.139/25-4 SESSÃO: 19/11/2025
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258, EDIF PEDRO B, CENTRO, PONTAL - SP, CEP 14180-037.
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., DATADA DE: 19/11/2025.
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 19/11/2025.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ABRAAO MESSIAS GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 411.300.698-93, RG/RNE: 419313722 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL LOPES JUNQUEIRA, 27, JARDIM PRINCESA, PONTAL - SP, CEP 14180-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE., DATADA DE: 19/11/2025.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258, EDIF PEDRO B, CENTRO, PONTAL - SP, CEP 14180-037. , DATADA DE: 19/11/2025.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233985840
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/09/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 300341057, segunda-feira, 14 de setembro de 2026 às 10:41:14.

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Pontal

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2531565570

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4824772

DATA DA SOLICITAÇÃO

19/11/2025

DATA DE VALIDADE

19/11/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ

49.967.686/0001-83

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA Aurea dos Reis Felicio, 258 EDIFICIO Pedro Biancoli

Centro, Pontal - SP CEP: 14180037

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA EMPRESA
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 17/11/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 000000000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
7311-4/00-Agências de publicidade

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
4329-1/01-Instalação de painéis publicitários

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
5911-1/02-Produção de filmes para publicidade

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
5912-0/99-Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7312-2/00-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7319-0/01-Criação de estandes para feiras e exposições

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7319-0/02-Promoção de vendas

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7319-0/03-Marketing direto

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7319-0/04-Consultoria em publicidade

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7319-0/99-Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7320-3/00-Pesquisas de mercado e de opinião pública

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7420-0/01-Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
8219-9/99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
8592-9/99-Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
8599-6/99-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL

solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

CNAE:
8599-6/05-Cursos preparatórios para concursos

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O solicitante optou pela dispensa de viabilidade, conforme previsto pela Resolução CGSIM 61 de 12 de agosto de 2020, quando a prefeitura não responde de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana a análise de viabilidade. Fica o solicitante ciente que a dispensa de consulta prévia de viabilidade não isenta o responsável de cumprir com os requisitos legais exibidos pelo Estado e Município, ciente que deverá atender as exigências quanto ao zoneamento e posturas municipais e que suas atividades, econômicas e auxiliares, poderão ser enquadradas como Alto Risco na prefeitura.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
19/11/2025	

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro enquadrar-me na “Isenção Tipo I” do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4887266	19/11/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
19/11/2025		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Pontal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
19/11/2025		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
19/11/2025	SPP2531565570	19/11/2026

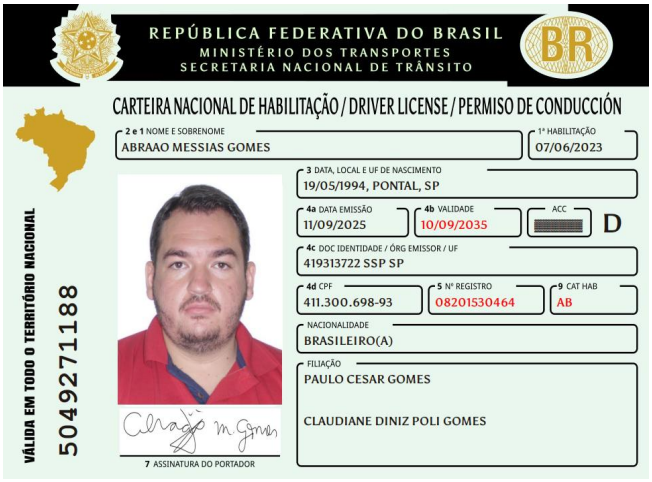

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5049271188

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ABRAAO MESSIAS GOMES
1ª HABILITAÇÃO: 07/06/2023
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/05/1994, PONTAL, SP
4a DATA EMISSÃO: 11/09/2025
4b VALIDADE: 10/09/2035
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 419313722 SSP SP
4d CPF: 411.300.698-93
5 Nº REGISTRO: 08201530464
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: PAULO CESAR GOMES
CLAUDIANE DINIZ POLI GOMES
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		10/09/2035	
A1			
B		10/09/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18813336288
SP032211356

LOCAL: SAO PAULO, SP

5049271188

SÃO PAULO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA082015304<643<<<<<<<<<<<
9405192M3509102BRA<<<<<<<<<<0
ABRAAO<<MESSIAS<GOMES<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ 49.967.686/0001-83

Digite os caracteres da imagem ao lado: 2e2r

Consultar Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Comprovante de vinculo funcional emitido por
CRA-SP

Registro
158692

Data de Registro
16/01/2026

Via
1ª

Nome
TAYNÁ BONARDI AMADO

Habilitação
ADMINISTRADOR

Doc. Identificação
52.718.668-5

Documento / Órgão Expedidor
SSP/SP

CPF
410.402.918-13

Nome do Pai
MAURO JOSÉ FACHINI AMADO

Nome da Mãe
CLÁUDIA BONARDI AMADO

Data de Nascimento
21/03/1997

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PONTAL

Local de Expedição
SÃO PAULO - SP

Data de Expedição
16/01/2026





Comprovante emitido em 16/01/2026 13:13
Sujeito a modificações pelo emissor

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o orgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(11) 3087-3200
atendimento@crasp.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA** que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional. CERTIFICAMOS, também, que de acordo com a Lei n°. 4769 de 09 de setembro de 1965 do Conselho Federal de Administração, que do registro deste órgão fiscalizador do exercício profissional, inexiste penalidade ético profissional até o presente momento, que o(a) impeça de exercer a profissão.

Nome: TAYNÁ BONARDI AMADO

CPF: 410.402.918-13

Registro: Profissional **- CRA/SP:** 158692

Data do registro: 16/01/2026

Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 27 de Janeiro de 2026

Validade: 31/12/2026, desde que o registro permaneça em situação regular

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: efefff82-396e-4a84-837d-8f9487a6236f

Rua Estados Unidos, 865/889 - Jd. América - CEP: 01427-001 - São Paulo

Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 - www.crasp.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão social: TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 49.967.686/0001-83

Capital social: R$ 50.000,00

Registro: Empresa **- CRA/SP:** 025185

Endereço: Rua Aurea dos Reis Felicio, Nº 258, EDIFICIO PEDRO BIANCOLI PRIMEIRO ANDAR SALA 10, Centro, Pontal, São Paulo, CEP: 14180037

Responsável técnico	Registro
TAYNÁ BONARDI AMADO	158692

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 27 de Janeiro de 2026

Validade: 31/12/2026, desde que o registro permaneça em situação regular

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 4ac1f46f-8093-4c6f-9d55-88756ae1c5db

Rua Estados Unidos, 865/889 - Jd. América - CEP: 01427-001 - São Paulo

Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 - www.crasp.gov.br

ORGANIZAÇÃO PAULISTA®
EM GESTÃO PÚBLICA

ISO 9001

CERTIFICADO

n° 000037657

*Certificamos que **ABRAÃO MESSIAS GOMES** participou do curso sobre Como realizar o Concurso Público Municipal - Do Planejamento à Realização, realizado no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois , perfazendo a carga horária de oito horas aula.*

Edna Cristina Ávila da Silva Moreira
Consultora

Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.



Certificado

Certificamos para os devidos fins que *Abrão Messias Gomes* concluiu o Curso *Recrutamento & Seleção por Competências* com participação no(s) dia(s) *19 de Maio de 2018*, totalizando uma carga horária de *12* horas presenciais, realizado na cidade de *Ribeirão Preto / SP*.

Ulisses M. Batista

Hummanos Coaching & Consultoria RH
CNPJ 25.391.834/0001-04

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de TRABALHO INTERMITENTE por tempo indeterminado entre TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.967.686/0001-83 estabelecida na Rua Áurea dos Reis Felício n° 258, sala 10, Edíficio comercial Pedro Biancoli, bairro Centro, cidade de Pontal-SP, e-mail licitatalent@gmail.com, contato (16) 99760-0907, adiante designado **EMPREGADOR**, neste ato representado por Abraão Messias Gomes, brasileiro, solteiro, RG n° 41.931.372-2 SSP SP, CPF n° 411.300.698-93, residente na Rua Manoel Lopes Junqueira n° 27, bairro Jardim Princesa, Pontal – SP, abaixo assinado; Carlos Augusto Santos Fernandes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Xavier Curado, 250, Campos dos Afonsos, Rio de Janeiro- RJ, carlosafernadess@gmail.com, CPF 106.615.567-43, adiante designado **EMPREGADO**, fica justo e contratado o seguinte:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Trabalho Intermitente por Prazo Indeterminado, nos termos do §3º do art. 443 da CLT, bem como do art. 452-A da CLT, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª —O empregado trabalhará para a empresa nas funções de **Coordenador Pedagógico**, obrigando-se assim a fazer o serviço de apoio e revisão das questões, elaboração de conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas, diagramação dos cadernos de provas, recrutamento e seleção da banca especializadas e demais funções referentes ao processo seletivo e concurso público.

CLÁUSULA 2ª O EMPREGADO trabalhará home office, não sendo obrigatório presença física na empresa.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA 3ª — Considerando a natureza contratual e o disposto no §§ 1º a 3º do art. 452-A da CLT, o EMPREGADOR convocará o(a) EMPREGADO(a) por meio de comunicação eficaz, informando a jornada a ser cumprida, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias.

CLÁUSULA 4ª — Recebida a comunicação o(a) EMPREGADO(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder ao chamado (contados da hora da comunicação), presumida, no silêncio, a recusa.

CLÁUSULA 5ª — O controle de jornada será feito pelo EMPREGADOR, utilizando dos meios legais permitidos.

CLÁUSULA 6ª — O prazo previsto na cláusula 4ª poderá ser estendido para 48 (quarenta e oito) horas por liberalidade da empresa, e caso está não tenha constituído outro empregado para realização da atividade.

CLÁUSULA 7ª — A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

CLÁUSULA 8ª — Caso o EMPREGADO seja reincidente na recusa da oferta sem motivo justificado, o EMPREGADOR poderá suspender as próximas convocações por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª — O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador e não será remunerado, salvo se houver convocação para que o empregado fique aguardando em sobreaviso em sua residência, chamados para atendimentos de emergência.

DO SALÁRIO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10ª — O EMPREGADO receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o 5o dia útil subsequente ao período vencido, conforme demandas e a combinar.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª — O presente contrato de trabalho é por tempo indeterminado, iniciando-se em 19/11/2025

DA RESCISÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 12ª — Ressalvadas as hipóteses a que se referem os art. 482 e art. 483 da CLT, na hipótese de extinção do contrato de trabalho intermitente serão devidas as verbas rescisórias de acordo com o art. 452-E e 452-F da CLT.

CLÁUSULA 13ª — Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa (art. 482 da CLT), poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

Fica eleito o foro de Pontal-SP para dirimir quaisquer dúvidas relacionados a este contrato.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas

Pontal-SP, 25/05/2026

Abraão Messias Gomes

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893 Dados: 2026.06.05 14:51:41 -03'00'

Representante Legal

Talent Serviços Especializados LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO SANTOS FERNANDES
Data: 25/05/2026 15:36:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Augusto Santos Fernandes

Contratado

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de TRABALHO INTERMITENTE por tempo indeterminado entre TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.967.686/0001-83 estabelecida na Rua Áurea dos Reis Felício n° 258, sala 10, Edíficio comercial Pedro Biancoli, bairro Centro, cidade de Pontal-SP, e-mail licitatalent@gmail.com, contato (16) 99760-0907, adiante designado **EMPREGADOR**, neste ato representado por Abraão Messias Gomes, brasileiro, solteiro, RG n° 41.931.372-2 SSP SP, CPF n° 411.300.698-93, residente na Rua Manoel Lopes Junqueira n° 27, bairro Jardim Princesa, Pontal – SP, abaixo assinado; Tayná Bonardi Amado, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Guilherme Silva, 810, centro, Pontal SP, e-mail taynabonardi@gmail.com, contato (16) 99315-6459, RG n° 52.718.668-5 SSP e CPF n° 410.402.918-13, bacharel em administração, CRA-SP 158692 adiante designado **EMPREGADO**, fica justo e contratado o seguinte:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Trabalho Intermitente por Prazo Indeterminado, nos termos do §3º do art. 443 da CLT, bem como do art. 452-A da CLT, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª —O empregado trabalhará para a empresa nas funções de Administrador obrigando-se assim a fazer o serviço de supervisão administrativa e financeira, bem como ser responsável técnica da empresa em processos seletivos e concursos públicos, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, sendo que tais atividades poderão ser realizadas, no todo ou em parte, no ambiente do EMPREGADOR.

CLÁUSULA 2ª O EMPREGADO terá como local de trabalho o ambiente da empresa ou home office, podendo ser designado a realizar suas atividades em ambiente externo, de acordo com a necessidade da empresa.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA 3ª — Considerando a natureza contratual e o disposto no §§ 1º a 3º do art. 452-A da CLT, o EMPREGADOR convocará o(a) EMPREGADO(a) por meio de comunicação eficaz, informando a jornada a ser cumprida, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias.

CLÁUSULA 4ª — Recebida a comunicação o(a) EMPREGADO(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder ao chamado (contados da hora da comunicação), presumida, no silêncio, a recusa.

CLÁUSULA 5ª — O controle de jornada será feito pelo EMPREGADOR, utilizando dos meios legais permitidos.

CLÁUSULA 6ª — O prazo previsto na cláusula 4ª poderá ser estendido para 48 (quarenta e oito) horas por liberalidade da empresa, e caso está não tenha constituído outro empregado para realização da atividade.

CLÁUSULA 7ª — A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

CLÁUSULA 8ª — Caso o EMPREGADO seja reincidente na recusa da oferta sem motivo justificado, o EMPREGADOR poderá suspender as próximas convocações por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª — O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador e não será remunerado, salvo se houver convocação para que o empregado fique aguardando em sobreaviso em sua residência, chamados para atendimentos de emergência.

DO SALÁRIO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10ª — O EMPREGADO receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o 5o dia útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da CLT na base de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pago mediante pix.

DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA 13ª — Nos termos do inciso IV do art. 452-B da CLT, caso o EMPREGADO confirme o chamado e não compareça ao trabalho sem motivo justificado, poderá receber as penalidades previstas pela legislação como advertências (verbais ou escritas), suspensões, além de sofrer os prejuízos salariais decorrentes da falta injustificada, podendo ainda, em caso de reincidências, ser aplicado a penalidade máxima prevista no art. 482 da CLT.

CLÁUSULA 14ª — Caso o EMPREGADOR cancele os serviços, sem motivo justificado, deverá pagar ao EMPREGADO, no prazo de 30 dias, 20% da remuneração que seria devida, caso não haja a compensação do valor em igual prazo.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 15ª — O presente contrato de trabalho é por tempo indeterminado, iniciando-se em 19/11/2025

DA RESCISÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 16ª — Ressalvadas as hipóteses a que se referem os art. 482 e art. 483 da CLT, na hipótese de extinção do contrato de trabalho intermitente serão devidas as verbas rescisórias de acordo com o art. 452-E e 452-F da CLT.

CLÁUSULA 17ª — Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa (art. 482 da CLT), poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ABRAAO MESSIAS GOMES
Data: 19/01/2026 10:31:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pontal-SP, 19/01/2026

Abraão Messias Gomes

Representante Legal

Talent Serviços Especializados LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAYNA BONARDI AMADO
Data: 19/01/2026 10:37:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adm. Tayná Bonardi Amado

CRA SP 158692

Contratada

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de TRABALHO INTERMITENTE por tempo indeterminado entre TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.967.686/0001-83 estabelecida na Rua Áurea dos Reis Felício n° 258, sala 10, Edíficio comercial Pedro Biancoli, bairro Centro, cidade de Pontal-SP, e-mail licitatalent@gmail.com, contato (16) 99760-0907, adiante designado **EMPREGADOR**, neste ato representado por Abraão Messias Gomes, brasileiro, solteiro, RG n° 41.931.372-2 SSP SP, CPF n° 411.300.698-93, residente na Rua Manoel Lopes Junqueira n° 27, bairro Jardim Princesa, Pontal – SP, abaixo assinado; Gustavo Henrique de Sousa Dias, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Onofre de Castro, 54, Nova Pontal, Pontal/SP, e-mail gustavohsdias@adv.oabsp.org.br, contato (16) 99331-9014, CPF n° 036.221.125-65, advogado, OAB n° 481.458/SP, adiante designado **EMPREGADO**, fica justo e contratado o seguinte:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Trabalho Intermitente por Prazo Indeterminado, nos termos do §3º do art. 443 da CLT, bem como do art. 452-A da CLT, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª —O empregado trabalhará para a empresa nas funções de Advogado, obrigando-se assim a fazer o serviço de apoio e suporte jurídico para as atividades da empresa, bem como em em processos seletivos e concursos públicos.

CLÁUSULA 2ª O EMPREGADO trabalhará home office, não sendo obrigatório presença física na empresa.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA 3ª — Considerando a natureza contratual e o disposto no §§ 1º a 3º do art. 452-A da CLT, o EMPREGADOR convocará o(a) EMPREGADO(a) por meio de comunicação eficaz, informando a jornada a ser cumprida, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias.

CLÁUSULA 4ª — Recebida a comunicação o(a) EMPREGADO(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder ao chamado (contados da hora da comunicação), presumida, no silêncio, a recusa.

CLÁUSULA 5ª — O controle de jornada será feito pelo EMPREGADOR, utilizando dos meios legais permitidos.

CLÁUSULA 6ª — O prazo previsto na cláusula 4ª poderá ser estendido para 48 (quarenta e oito) horas por liberalidade da empresa, e caso está não tenha constituído outro empregado para realização da atividade.

CLÁUSULA 7ª — A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

CLÁUSULA 8ª — Caso o EMPREGADO seja reincidente na recusa da oferta sem motivo justificado, o EMPREGADOR poderá suspender as próximas convocações por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª — O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador e não será remunerado, salvo se houver convocação para que o empregado fique aguardando em sobreaviso em sua residência, chamados para atendimentos de emergência.

DO SALÁRIO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10ª — O EMPREGADO receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o 5o dia útil subsequente ao período vencido, conforme demandas e à combinar.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª — O presente contrato de trabalho é por tempo indeterminado, iniciando-se em 19/11/2025

DA RESCISÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA 12ª — Ressalvadas as hipóteses a que se referem os art. 482 e art. 483 da CLT, na hipótese de extinção do contrato de trabalho intermitente serão devidas as verbas rescisórias de acordo com o art. 452-E e 452-F da CLT.

CLÁUSULA 13ª — Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa (art. 482 da CLT), poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

Fica eleito o foro de Pontal-SP para dirimir quaisquer dúvidas relacionados a este contrato.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas

Pontal-SP, 19/01/2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.05.25 14:12:43 -03'00'

Abraão Messias Gomes

Representante Legal

Talent Serviços Especializados LTDA

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 25/05/2026 14:16:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr Gustavo Henrique de Sousa Dias

Advogado

OAB n° 481.458/SP

Contratada

Abraão Messias Gomes



31 anos, Pontal-SP

licitatalent@gmail.com- abraaobauer@gmail.com (16) 99760-0907

CEO Grupo Talent

Especialista em processos seletivos e concursos públicos

Analista de Licitação e Gestor de Contratos

Habilidades: Gerenciamento de licitações pelo Conlicitações e demais portais, análise prévia dos editais, organização dos documentos de habilitação, cadastro das propostas e documentos em todas as plataformas, participação na fase de lances, acompanhamento dos processos do início ao fim. Tenho habilidades também em comunicação e vendas, prospecção ativa, funil de vendas, captação e gestão comercial.

Sou apaixonado por licitação, concurso público e processo seletivo e marketing

Educação

Ensino médio completo
Ensino superior incompleto
Gestão Pública
Anhanguera Educacional
Ensino superior incompleto (cursando)
Marketing
Faculdade Estácio

Capacitação: Como organizar concursos públicos

2022

Organização Paulista

Capacitação: Recrutamento & Seleção por competências

2018

Hummanos Coaching & Consultoria em RH

Experiência Profissional

Prefeitura Municipal de Pontal

· Assessor de Comunicação

· 2013 a 2016

- Crescer - Sistema Educacional
- Gestor de Relacionamento
- 2017 a 2018

- Prefeitura Municipal de Pontal
- Assessor de Gabinete
- 2019 a 2020

- Creative Group - CONTRATO PJ
- Analista de Licitação - Coordenador de Contratos e Coordenador de Concursos Públicos
- Responsável por coordenar e organizar concursos e processos seletivos, analisar editais, participar de licitações, executar os contratos homologados.

  2021 - 2025

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Planejamento e Organização Inicial

1.1 Reunião Técnica Inicial

- Alinhamento com a Presidência e Comissão Organizadora do Concurso;
- Definição das etapas do certame;
- Estabelecimento do cronograma preliminar;
- Definição do conteúdo programático conforme atribuições do cargo.

1.2 Estudo Legal e Normativo

- Análise das leis que regem os cargos;
- Estatuto dos Servidores Municipais;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado;
- Constituição Federal (art. 37);
- Lei de Acesso à Informação e LGPD.

2. Elaboração do Edital

2.1 Redação do Edital

Elaboração completa do edital contendo:

- Disposições preliminares;
- Requisitos do cargo (formação exigida, atribuições, carga horária);
- Conteúdo programático;
- Critérios de avaliação;
- Etapas do concurso;
- Critérios de desempate;
- Reserva de vagas (PcD e demais previsões legais);
- Cronograma completo;
- Procedimentos de recursos;
- Regras de convocação e posse.

2.2 Aprovação e Publicação

- Submissão à Comissão do Concurso;
- Publicação no Diário Oficial e site oficial;
- Divulgação em portal próprio da banca organizadora.

3. Período de Inscrições

3.1 Sistema de Inscrição Online

- Plataforma segura e responsiva;
- Emissão automática de boleto;
- Confirmação de pagamento;
- Área do candidato para acompanhamento.

3.2 Atendimento ao Candidato

- Central de atendimento (e-mail e telefone);
- Suporte para candidatos PcD;
- Recebimento e análise de pedidos de isenção.

4. Elaboração das Provas

4.1 Comissão Técnica de Elaboração

- Professores especialistas nas áreas exigidas;
- Produção inédita das questões;
- Revisão técnica, linguística e jurídica.

4.2 Estrutura da Prova Objetiva (Sugestão)

- Língua Portuguesa;
- Matemática/Raciocínio Lógico
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos.

5. Impressão, Segurança e Logística

- Impressão em ambiente sigiloso;
- Provas lacradas e identificadas por sala;
- Controle de rastreabilidade;
- Equipe treinada para aplicação;
- Plano de contingência.

6. Aplicação das Provas

6.1 Preparação dos Locais

- Escolas ou espaços públicos adequados;
- Acessibilidade;
- Distribuição por salas.

6.2 Equipe de Aplicação

- Coordenador Geral;
- Fiscais de Sala;
- Apoio técnico.

6.3 Procedimentos no Dia da Prova

- Conferência de identidade;
- Assinatura de lista de presença;
- Protocolo de abertura dos malotes;
- Registro em ata;
- Cumprimento rigoroso do horário.

7. Correção e Processamento dos Resultados

7.1 Leitura Óptica

- Correção eletrônica por sistema auditável;

8. Divulgação de Resultados

- Publicação de gabarito preliminar;
- Prazo para recursos;

- Análise técnica fundamentada dos recursos;
- Publicação de gabarito definitivo;
- Divulgação da classificação preliminar;
- Classificação final.

9. Recursos Administrativos

- Sistema eletrônico de interposição;
- Análise por equipe técnica especializada;
- Respostas fundamentadas;
- Publicação das decisões.

10. Homologação do Concurso

- Relatório final do certame;
- Entrega de banco de dados completo
- Publicação do resultado final;
- Ato de homologação.

11. Controle de Qualidade e Transparência

- Auditoria interna do processo;
- Registro documental de todas as etapas;
- Cumprimento integral da LGPD;
- Disponibilização de relatórios à Administração.

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.05.04 14:17:51 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

Comprovante de vinculo funcional emitido por

CRA-SC

Registro
35024

Nome
TAYNÁ BONARDI AMADO

Via
1ª

Data Registro
02/03/2026

Título Profissional
ADMINISTRADOR

Doc Identificação
52.718.668-5

Emissor RG
SSP

UF RG
SP

Data RG
13/02/2015

CPF
410.402.918-13

Nome da Mãe
CLAUDIA BONARDI AMADO

Nome do Pai
MAURO JOSÉ FACHINI AMADO

Data Nascimento
21/03/1997

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PONTAL - SP

Estado
SP

Registro MEC
SRD - 25-370

Local Expedição
FLORIANÓPOLIS - SC

Data Expedição
02/03/2026

Área Restrita
Não informado

Inst Ensino
FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO





Comprovante emitido em 02/03/2026 14:18
Sujeito a modificações pelo emissor

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o orgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
0800 000 1253 Ramal 2008
processosinternos@crasc.org.br

CRA-SC
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº:00614/2026

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	3940

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
49.967.686/0001-83	R$ 50.000,00

ENDEREÇO

RUA AUREA DOS REIS FELICIO, Nº 258 - EDIF PEDRO BIANCOLI - CENTRO - PONTAL - SP - CEP: 14180-000

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho. Esta certidão não comprova a regularidade do Responsável Técnico. É necessário emitir uma Certidão própria para comprovar sua regularidade, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PROMOÇÃO DE VENDAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS ENSINO DE ARTE E CULTURA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AÉREA E SUBMARINA MARKETING EM RÁDIO MARKETING EM TELEVISÃO ABERTA MARKETING EM TELEVISÃO POR ASSINATURA ASSESSORIA EM MARKETING CONSULTORIA EM MARKETING MARKETING DE PROPAGANDA POLÍTICA MARKETING DIRETO MARKETING PROMOCIONAL MARKETING DIGITAL CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TÉCNICAS.

RESPONSAVEL TÉCNICO

NOME	REGISTRO
TAYNÁ BONARDI AMADO	35024
DATA INICIO	**DATA FIM**
09/03/2026	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 13 de março de 2026

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/03/2027

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
443f59be-9a92-44c5-949b-a89a342580e0

CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº:00612/2026

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
TAYNÁ BONARDI AMADO	35024

CPF	RG
410.402.918-13	52.718.668-5

TIPO REGISTRO	HABILITAÇÃO LEGAL
Secundário PF	ADMINISTRADOR

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) TAYNÁ BONARDI AMADO está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 35024, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X
X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X
X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X

FLORIANÓPOLIS (SC), 13 de março de 2026

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/03/2027

E S T A C E R T I D Ã O N Ã O C O N T É M E M E N D A S N E M R A S U R A S

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
be8d26f3-f212-4b04-99bf-6336cfd8aa0b

Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026

À PREFEITURA DE MAFRA-SC

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica nº077/2026 - DISP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Dados					
Razão Social:	TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA				
Endereço:	Rua Áurea dos Reis Felício			N.º	258
Cidade:	Pontal – SP		CEP:	14180-037	
CNPJ n.º:	49.967.686/0001-83	Insc. Est. n.º:	ISENTO		
Telefone n.º:	(16) 99760-0907 – (16) 99749-9077				
E-mail:	licitatalent@gmail.com				
Conta Corrente	Banco do Brasil – AG 7154-4/ C:C 6105-0				

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	R$ 28.600,00	R$ 28.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: vinte e oito mil e seiscentos reais						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Dispensa de licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto
pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Pontal/SP, 02 de outubro de 2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.10.02 16:06:05 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À Prefeitura de Mafra-SC

A empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.967.686/0001-83 com sede à Rua Áurea dos Reis Felício, 258 – Centro, Pontal-SP por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento à diligência realizada pela Administração, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta apresentada no valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente ao Aviso de Dispensa nº 077/2026 – DISP Processo nº 155/2026** é exequível e suficiente para a execução integral do objeto, em conformidade com as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

Declara que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, sistemas e plataforma, elaboração e impressão de provas, logística, deslocamentos, aplicação, fiscalização, correção, análise de títulos, processamento de recursos, materiais, equipamentos e demais despesas inerentes ao cumprimento integral do objeto.

A empresa afirma que a proposta foi formulada considerando os recursos necessários à prestação dos serviços e sua capacidade técnica, operacional e administrativa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto com a qualidade e nos prazos exigidos pela Administração.

Declara, ainda, que mantém o valor global e as condições originalmente ofertadas, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações contratuais, sem condicionar sua execução à majoração do preço em razão de custos omitidos ou subestimados na elaboração da proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para fins de comprovação da exequibilidade da proposta e regular prosseguimento da contratação.

Pontal-SP, 05 de outubro de 2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.10.05 13:39:28 -03'00'

_____

ABRAÃO MESSIAS GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

MANIFESTAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa nº 077/2026 – DISP- Processo nº 155/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

LICITANTE: TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

A **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente participante do Processo Licitatório n° 155/2026, AVISO DE DISPENSA N.º 077/2026, promovida pelo Município de Mafra-SC vem, respeitosamente, apresentar a presente **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**, em atendimento à diligência instaurada pela Agente de Contratação, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de editais e a realização de Processo Seletivo de Professores para a Prefeitura de Mafra-SC

Conforme registrado na plataforma, a Talent apresentou proposta global no valor de R$ 8.000,00, classificando-se em primeiro lugar entre as propostas recebidas. Em razão de o valor ofertado ser inferior ao orçamento estimado pela Administração, fixado em R$ 28.600,00, foi determinada a realização de diligência para que a empresa apresentasse planilha detalhada de composição de custos, formação de preços e demais documentos aptos a demonstrar a viabilidade da execução integral do objeto.

A diligência instaurada não constitui declaração de inexequibilidade da proposta, tampouco representa juízo definitivo de desclassificação. Trata-se de providência de natureza instrutória, destinada a permitir que a licitante demonstre, por elementos concretos, objetivos e verificáveis, que o preço apresentado é suficiente para suportar todos os custos diretos e indiretos da contratação, sem prejuízo da adequada execução

dos serviços, da segurança dos certames e do integral cumprimento das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

A presente manifestação demonstrará que o valor ofertado decorre de planejamento empresarial, estrutura operacional já instalada, equipe técnica disponível, sistema informatizado próprio, racionalização de custos, compartilhamento de recursos entre os três certames e experiência acumulada pela empresa na organização e execução de concursos e processos seletivos.

A Talent Serviços Especializados LTDA esclarece, desde já, que sua proposta foi formulada após análise das obrigações previstas no edital, contemplando os custos necessários à elaboração e divulgação dos editais, sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, elaboração e impressão das provas, logística, aplicação, remuneração dos fiscais, correção por leitura óptica, análise de títulos, julgamento de recursos, divulgação dos resultados, suporte técnico-jurídico e entrega do relatório final.

Portanto, a diferença entre o valor ofertado e a estimativa da Administração não decorre de omissão de custos, desconhecimento do objeto ou intenção de executar os serviços de forma incompleta. Decorre, ao contrário, da capacidade operacional da empresa, da utilização de estrutura própria e permanente, do aproveitamento econômico de recursos comuns aos três certames e da adoção de metodologia de execução eficiente, circunstâncias que serão detalhadamente demonstradas nos tópicos seguintes.

II – DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

A exequibilidade de uma proposta não pode ser aferida exclusivamente pela comparação entre o valor ofertado e o orçamento estimado pela Administração. Em contrapartida, deve ser analisada à luz da capacidade técnica, operacional, administrativa e tecnológica da licitante para executar integralmente o objeto contratado, observando todas as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

No presente caso, a proposta apresentada pela Talent Serviços Especializados LTDA foi elaborada com base em sua estrutura operacional permanente, construída ao longo de sua atuação na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, circunstância que permite significativa otimização de custos sem qualquer prejuízo à

qualidade, à segurança ou à regularidade dos certames.

A Talent Serviços Especializados LTDA não estrutura sua operação especificamente para cada contratação. Ao contrário, mantém equipe técnica multidisciplinar, sistemas informatizados próprios e procedimentos operacionais padronizados, possibilitando que diversos recursos sejam utilizados de forma permanente em diferentes contratos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência administrativa.

A empresa dispõe de plataforma informatizada própria para gerenciamento integral de concursos públicos e processos seletivos, contemplando, entre outras funcionalidades, realização de inscrições via internet, emissão de boletos bancários, gerenciamento de candidatos, divulgação de editais, publicação de comunicados oficiais, protocolo eletrônico de recursos, processamento de resultados, emissão de relatórios estatísticos e disponibilização de informações aos candidatos em ambiente seguro e auditável.

Além da infraestrutura tecnológica, a Talent Serviços Especializados LTDA possui equipe técnica permanente composta por profissionais especializados nas áreas administrativa, jurídica, pedagógica, tecnologia da informação, elaboração de avaliações, logística de aplicação de provas e atendimento aos candidatos, permitindo que todas as fases do certame sejam conduzidas de forma integrada, sem necessidade de terceirização das atividades essenciais.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que a empresa mantém profissionais próprio para elaboração de questões, metodologia consolidada de elaboração de provas, procedimentos internos de controle de sigilo, protocolos de segurança da informação, modelos padronizados de editais, comunicados, formulários, relatórios e demais documentos técnicos utilizados durante a execução dos certames, reduzindo significativamente o tempo de preparação e os custos administrativos de cada nova contratação.

Importante destacar que a estrutura operacional da Talent Serviços Especializados LTDA foi dimensionada justamente para atender contratos públicos dessa natureza, permitindo absorver novos projetos sem necessidade de ampliação proporcional de sua estrutura fixa. Assim, grande parte dos custos administrativos, tecnológicos e gerenciais já integra a rotina operacional da empresa, sendo naturalmente diluídos entre os

diversos contratos executados.

III –ESTIMATIVA DE INSCRITOS E DAS PREMISSAS ADOTADAS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

A elaboração de uma composição analítica de custos para a presente contratação exige a definição de determinadas premissas quantitativas, especialmente quanto às despesas diretamente relacionadas ao número de candidatos inscritos.

O Edital e o Termo de Referência apresentam estimativa do número de candidatos esperados para o Processo Seletivo em 800 inscritos.

IV – DEMONSTRAÇÃO DE COBERTURA INTEGRAL DOS CUSTOS

Diante da estimativa de candidatos no Termo de Referência, a licitante dimensionou seus custos variáveis para **800 inscrições**, a quantidade efetiva será conhecida após a homologação das inscrições, quando serão ajustados impressão, ensalamento e equipe de aplicação, sem alteração do preço contratado

A utilização desse parâmetro mostra-se tecnicamente adequada diante da informação prevista no atual instrumento convocatório, de estimativa de candidatos, permitindo que a composição de custos seja construída a partir de dado concreto relacionado ao comportamento de demanda do próprio Município, em vez da adoção de quantitativo meramente arbitrário.

Ressalta-se que a estimativa é utilizada exclusivamente para fins de demonstração da composição econômico-financeira da proposta, não constituindo limitação das obrigações assumidas pela contratada.

A planilha abaixo comprova que todas as etapas do processo seletivo estão devidamente custeadas e são perfeitamente exequíveis:

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Elaboração de questões inéditas, analise e pontuação de títulos, conteúdo programático e diagramação dos cadernos de provas para os cargos do edital (equipe própria e fixa)	30 questões inéditas (05 Língua Portuguesa, 05 matemática, 10 conhecimentos gerais da educação e 10 questões de conhecimentos na área de atuação)	R$ 1.000,00
Gestão de sistema de inscrição, leitura óptica de correção das provas, recursos, etc.	R$ 399,90 mensal	R$ 399,90
Aplicadores de provas 1 (um) por sala, considerando 27 salas, pois cada sala terá capacidade de 30 alunos	R$ 80,00 x 27 aplicadores	R$ 2.160,00
5 (cincos) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 200 (duzentos) candidatos	R$ 80,00 x 5 fiscais	R$ 400,00
1 (um) coordenador por local de prova sendo dois ao total.	R$ 150,00 x 2 coordenadores	R$ 300,00
Impressão dos cadernos de prova, gabaritos e demais arquivos pertinentes (parque gráfico próprio)	R$ 1,15 cada caderno de provas com até 8 páginas x 800 cadernos	R$ 920,00
Impressão das folhas respostas (parque gráfico próprio)	R$ 0,14 x 800	R$ 112,00
Impressão das identificações das salas, lista de porta, lista de portão, lista de presença, ata de sala e ata da coordenação (parque gráfico próprio)	R$ 0,14 x 150 folhas	R$ 21,00
Embalagens (lacres para as provas e pertences pessoais)	R$ 0,35 cada embalagem para lacre de celular e pertences pessoais x 800	R$ 280,00
Embalagens para lacre das provas	R$ 0,45 cada embalagem que acondicionará um malote por sala x 27 salas	R$ 12,15
Transporte das provas e do coordenador geral e auxiliar da coordenação da empresa de Pontal -SP a Mafra-SC	R$ 652,76 de combustível 1.631,90 km - R$ 4,00 o litro do etanol, o veículo faz 10 km com 1 litro R$ 280,65 de pedágio	R$ 933,41
Imposto	Simples nacional – aliquota 6%	R$ 480,00
Lucro da empresa	Lucro médio aferido	R$ 981,54
Total Geral		**R$ 8.000,00**

V – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham a presente manifestação, a TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA demonstra, de forma objetiva, técnica e economicamente fundamentada, a plena exequibilidade da proposta apresentada, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a execução integral do objeto da presente contratação.

A diferença existente entre o valor ofertado pela Talent e o orçamento estimado pela Administração, fixado em R$ 28.600,00, não decorre de desconhecimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, de omissão de despesas indispensáveis ou de subdimensionamento deliberado dos custos necessários à execução contratual.

Ao contrário, conforme demonstrado ao longo desta manifestação e, especialmente, nas respectivas planilhas de composição de custos, o preço apresentado decorre da realidade operacional da empresa, de sua estrutura permanente, da experiência acumulada na organização de certames públicos, da utilização de recursos próprios e da

possibilidade de racionalização e compartilhamento de determinados custos administrativos, técnicos e tecnológicos.

Deve-se considerar, ainda, que a Talent possui estrutura operacional já estabelecida para a realização de concursos públicos e processos seletivos. Assim, diversos recursos administrativos, tecnológicos e técnicos necessários ao presente contrato não precisam ser constituídos ou adquiridos exclusivamente para esta contratação, circunstância que reduz o custo incremental da execução e possibilita a apresentação de preço mais competitivo à Administração.

A economicidade obtida, portanto, não decorre da redução da qualidade dos serviços, da supressão de etapas ou do descumprimento de exigências editalícias, mas da capacidade empresarial de executar o objeto de maneira eficiente e economicamente racional.

A própria configuração do objeto demonstra a extensão das responsabilidades assumidas pela contratada, abrangendo elaboração e divulgação dos editais, inscrições, provas e avaliação de títulos, análise de eventuais recursos, divulgação dos resultados, seleção, capacitação e remuneração dos fiscais, entre outras atividades. Todas essas obrigações foram consideradas pela empresa na formação de sua proposta e serão integralmente cumpridas durante a execução contratual.

A desclassificação de uma proposta por inexequibilidade não deve decorrer simplesmente da constatação de que seu preço é significativamente inferior ao orçamento estimado, especialmente quando a licitante, oportunizada a demonstrar sua viabilidade, apresenta elementos concretos capazes de explicar a formação do preço e comprovar sua capacidade de execução.

No presente caso, a vantagem econômica obtida pelo Município constitui justamente consequência da competição e da eficiência operacional da licitante, não havendo razão para afastar proposta que, além de representar economia de R$ 20.600,00 em relação ao valor estimado pela Administração, mostra-se tecnicamente executável segundo a composição apresentada.

Dessa forma, considerando a estrutura operacional da empresa, sua metodologia de execução, a possibilidade de otimização dos recursos empregados nos três certames e,

sobretudo, a composição analítica dos custos apresentada em atendimento à diligência, resta demonstrado que o valor global de R$ 8.000,00 é suficiente para suportar a execução integral do objeto contratado.

Por todo o exposto, a TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA requer que sejam acolhidos os esclarecimentos e documentos apresentados, reconhecendo-se a EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, com a consequente manutenção de sua classificação e o regular prosseguimento do procedimento para os atos subsequentes da contratação.

Por fim, a empresa reafirma seu compromisso com a execução integral do objeto, com a observância das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e, sobretudo, com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, transparência e interesse público que devem nortear a realização do processo.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, considerando os esclarecimentos técnicos apresentados e a documentação que acompanha a presente manifestação, a TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA requer:

a) o recebimento da presente Manifestação Técnica de Exequibilidade;

b) que a análise da exequibilidade considere a realidade operacional e econômica da empresa, sua estrutura própria e permanente, a metodologia de execução proposta, os ganhos de escala e a possibilidade de compartilhamento e otimização de recursos decorrentes da contratação;

c) que sejam considerada a planilha de composição de custos apresentadas como demonstração objetiva da suficiência do preço ofertado, uma vez que contemplam os custos necessários à execução integral das obrigações assumidas pela empresa;

d) que seja reconhecida a plena exequibilidade da proposta global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), afastando-se qualquer presunção de inexequibilidade fundada exclusivamente na diferença entre o preço ofertado e o valor estimado pela Administração;

e) por consequência, seja mantida a classificação da TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA como detentora da melhor proposta, com o regular prosseguimento do procedimento administrativo e a prática dos atos subsequentes necessários à contratação;

Por fim, a Talent reafirma que o preço ofertado foi estabelecido de forma consciente, planejada e compatível com sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições e pelo valor constantes de sua proposta.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pontal-SP, 05 de outubro de 2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.10.05 13:33:51 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026
PROPOSTA APÓS DISPUTA

À PREFEITURA DE MAFRA-SC

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica nº077/2026 - DISP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Dados			
Razão Social:	TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Endereço:	Rua Áurea dos Reis Felício	N.º	258
Cidade:	Pontal – SP	CEP:	14180-037
CNPJ n.º:	49.967.686/0001-83	Insc. Est. n.º:	ISENTO
Telefone n.º:	(16) 99760-0907 – (16) 99749-9077		
E-mail:	licitatalent@gmail.com		
Conta Corrente	Banco do Brasil – AG 7154-4/ C:C 6105-0		

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: OITO MIL REAIS						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Dispensa de licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto
pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Pontal/SP, 05 de outubro de 2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.10.05 11:48:44 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

ESTRUTURA OPERACIONAL E TECNOLÓGICA DISPONÍVEL

- **1. Estrutura Operacional**
- **1.1 Equipe Técnica Especializada**

A execução do concurso será realizada por equipe multidisciplinar composta por:

- Coordenador do Concurso Público – **Abraão Messias Gomes**
- Suporte Jurídico – acompanhamento da legalidade do edital e respostas a recursos: **Gustavo Henrique de Sousa Dias – OAB SP 481.458**
- Coordenador Pedagógico – organização do conteúdo programático e supervisão da banca: **Carlos Augusto Santos Fernandes**
- Responsável Técnica **– Adm Tayná Bonardi Amado – CRA/SP 158692**
- Comissão Elaboradora de Provas – especialistas nas respectivas áreas de elaboração das provas: **nomes protegidos devido ao sigilo da elaboração da prova.**

1.2 Estrutura Administrativa

- Sede administrativa estruturada;
- Sala restrita para elaboração e diagramação de provas;
- Ambiente com controle de acesso;
- Arquivamento físico e digital seguro;
- Sistema de controle de documentos e protocolos.

1.3 Logística de Aplicação

- Banco de fiscais treinados;
- Coordenadores de prédio;
- Manual de procedimentos operacionais;
- Plano de contingência para intercorrências;
- Veículos e equipe de apoio para transporte seguro de malotes.

2. Estrutura Tecnológica

2.1 Sistema de Inscrição Online

Plataforma com:

- Ambiente criptografado (SSL);

- Controle individual de acesso por login e senha;
- Geração automática de boletos registrados;
- Controle de pagamentos;
- Área do candidato para acompanhamento;
- Sistema compatível com LGPD.

2.2 Sistema de Gestão do Concurso

Software próprio que permite:

- Cadastro e controle de candidatos;
- Geração de listas de presença;
- Distribuição automática por salas;
- Controle de reservas legais (PcD);
- Processamento automatizado de notas;
- Classificação automática com critérios de desempate

2.3 Correção Eletrônica

- Leitura óptica de cartões-resposta;
- Equipamentos de alta precisão;
- Sistema auditável;
- Backup automático dos dados;
- Conferência por amostragem.

2.4 Segurança da Informação

- Servidores com firewall e antivírus corporativo;
- Backup diário em nuvem e servidor físico;
- Controle de acesso por níveis hierárquicos;
- Registro de logs de atividade;
- Política interna de proteção de dados (LGPD).7

2.5 Transparência e Publicidade

- Portal exclusivo do concurso;
- Publicação de editais, comunicados e resultados;
- Sistema eletrônico de interposição de recursos;
- Disponibilização de espelho de cartão-resposta para o candidato

3. Procedimentos de Segurança

- Elaboração das provas em ambiente restrito;
- Provas diagramadas por profissional específico;
- Impressão sob sigilo;
- Lacre inviolável;
- Rastreamento dos malotes;
- Ata circunstanciada da aplicação.
- **4. Capacidade de Atendimento**

  A estrutura disponível permite:

- Realização de concursos de pequeno, médio e grande porte;
- Atendimento simultâneo a múltiplos certames;
- Processamento seguro de grande volume de dados;
- Cumprimento rigoroso de cronogramas.
- Atendimento via e-mail e whatsapp para todos os candidatos
- **5. Conformidade Legal**

  Toda a estrutura operacional e tecnológica atende:

- Constituição Federal (art. 37);
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Normas do Tribunal de Contas do Estado

_____

ABRAÃO MESSIAS GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.05.04 14:19:58 -03'00'

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Planejamento e Organização Inicial

1.1 Reunião Técnica Inicial

- Alinhamento com a Presidência e Comissão Organizadora do Concurso;
- Definição das etapas do certame;
- Estabelecimento do cronograma preliminar;
- Definição do conteúdo programático conforme atribuições do cargo.

1.2 Estudo Legal e Normativo

- Análise das leis que regem os cargos;
- Estatuto dos Servidores Municipais;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado;
- Constituição Federal (art. 37);
- Lei de Acesso à Informação e LGPD.

2. Elaboração do Edital

2.1 Redação do Edital

Elaboração completa do edital contendo:

- Disposições preliminares;
- Requisitos do cargo (formação exigida, atribuições, carga horária);
- Conteúdo programático;
- Critérios de avaliação;
- Etapas do concurso;
- Critérios de desempate;
- Reserva de vagas (PcD e demais previsões legais);
- Cronograma completo;
- Procedimentos de recursos;
- Regras de convocação e posse.

2.2 Aprovação e Publicação

- Submissão à Comissão do Concurso;
- Publicação no Diário Oficial e site oficial;
- Divulgação em portal próprio da banca organizadora.

3. Período de Inscrições

3.1 Sistema de Inscrição Online

- Plataforma segura e responsiva;
- Emissão automática de boleto;
- Confirmação de pagamento;
- Área do candidato para acompanhamento.

3.2 Atendimento ao Candidato

- Central de atendimento (e-mail e telefone);
- Suporte para candidatos PcD;
- Recebimento e análise de pedidos de isenção.

4. Elaboração das Provas

4.1 Comissão Técnica de Elaboração

- Professores especialistas nas áreas exigidas;
- Produção inédita das questões;
- Revisão técnica, linguística e jurídica.

4.2 Estrutura da Prova Objetiva (Sugestão)

- Língua Portuguesa;
- Matemática/Raciocínio Lógico
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos.

5. Impressão, Segurança e Logística

- Impressão em ambiente sigiloso;
- Provas lacradas e identificadas por sala;
- Controle de rastreabilidade;
- Equipe treinada para aplicação;
- Plano de contingência.

6. Aplicação das Provas

6.1 Preparação dos Locais

- Escolas ou espaços públicos adequados;
- Acessibilidade;
- Distribuição por salas.

6.2 Equipe de Aplicação

- Coordenador Geral;
- Fiscais de Sala;
- Apoio técnico.

6.3 Procedimentos no Dia da Prova

- Conferência de identidade;
- Assinatura de lista de presença;
- Protocolo de abertura dos malotes;
- Registro em ata;
- Cumprimento rigoroso do horário.

7. Correção e Processamento dos Resultados

7.1 Leitura Óptica

- Correção eletrônica por sistema auditável;

8. Divulgação de Resultados

- Publicação de gabarito preliminar;
- Prazo para recursos;

- Análise técnica fundamentada dos recursos;
- Publicação de gabarito definitivo;
- Divulgação da classificação preliminar;
- Classificação final.

9. Recursos Administrativos

- Sistema eletrônico de interposição;
- Análise por equipe técnica especializada;
- Respostas fundamentadas;
- Publicação das decisões.

10. Homologação do Concurso

- Relatório final do certame;
- Entrega de banco de dados completo
- Publicação do resultado final;
- Ato de homologação.

11. Controle de Qualidade e Transparência

- Auditoria interna do processo;
- Registro documental de todas as etapas;
- Cumprimento integral da LGPD;
- Disponibilização de relatórios à Administração.

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.05.04 14:17:51 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com endereço na Rua Dez de Abril, 721, Centro, Luz - MG, representada pelo seu Presidente, Vereador Rogério Aparecido Silva, doravante denominada CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa CONTRATADA **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Áurea Dos Reis Felicio 258 - Centro – Pontal/SP, CEP 14180-037, contato licitatalent@gmail.com (16) 99760-0907, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83 neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. Abraão Messias Gomes, portador do CPF nº 411.300.698-93, **prestou com excelência os seguintes serviços**:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Luz/MG, até a homologação final do certame.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CARGO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	PROVA
Assistente de Gabinete Parlamentar	1	R$ 3.036,00 + Vale Alimentação de R$ 195,93	Jornada diária de 8 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	Nível médio concluído	Objetiva
Secretário Parlamentar	1	R$ 4.067,31 + Vale Alimentação R$ 195,93	Jornada diária de 8 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	Nível médio concluído	Objetiva

O objeto compreende, entre outras atividades:

I – elaboração do edital e de seus anexos;

II – definição do cronograma do certame;

III – recebimento, processamento e homologação das inscrições;

IV – elaboração, impressão, aplicação e correção das provas;

V – divulgação de gabaritos, resultados e classificações;

VI – análise e julgamento de recursos;

VII – divulgação do resultado final e disponibilização dos dados à CONTRATANTE;

VIII – elaboração de relatórios técnicos e administrativos;

IX – apoio técnico à homologação do resultado final.

Demais informações podem ser acessadas para conferência no site: https://talentconcursos.selecao.net.br/

Total de inscritos: 245 candidatos

Responsável técnico: Tayná Bonardi Amado - CRA SP n° 158692

Registro da empresa no CRA-SP n° 025185

Coordenador do Concurso Público: Abraão Messias Gomes

Atestamos para os devidos fins que a execução dos serviços foi realizada com excelência e de acordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato, não havendo nada que desabone os serviços realizados.

Atenciosamente,

Luz, MG – 03/09/2026

ROGERIO APARECIDO SILVA:06537140684

Assinado digitalmente por ROGERIO APARECIDO SILVA:06537140684
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=29077395000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROGERIO APARECIDO SILVA:06537140684
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Luz-MG, 22 de julho de 2026
Data: 2026.09.03 17:07:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Rogério Aparecido Silva
Presidente do Poder Legislativo

LUZ CAMARA MUNICIPAL:20921664000109

Assinado digitalmente por LUZ CAMARA MUNICIPAL:20921664000109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A3, OU=Presencial, OU=29077395000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUZ CAMARA MUNICIPAL:20921664000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Luz-MG, 22 de julho de 2026
Data: 2026.09.03 17:07:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.107/0001-30, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado por Luana Zucco Reichert, CPF 076.888.329-69, luana@sulbrasil.sc.gov.br **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Áurea Dos Reis Felicio 258 - Centro – Pontal/SP, CEP 14180-037, contato licitatalent@gmail.com (16) 99760-0907, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83 neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. Abraão Messias Gomes, portador do CPF nº XXX.300.XXX-93, **prestou com excelência os seguintes serviços**:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, INCLUINDO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DE GABARITOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, FORNECENDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATO Nº 163/2025 - Processo Licitatório nº 177/2025 - Pregão Eletrônico nº 73/2025

Cargo	Vaga	Salário	Carga Horária	Requisito	Prova
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5 ° ano	**CR**	***R$ 4.956,28**	***10h, 20h, 30h ou 40h**	**Graduação em Pedagogia**	**Objetiva + títulos**
Professor de Educação Infantil	**CR**	***R$ 4.956,28**	***10h, 20h, 30h ou 40h**	**Graduação em Pedagogia**	**Objetiva + títulos**
Professor de Atividades Desportivas (Educação)	**CR**	***R$ 4.956,28**	***10h, 20h, 30h ou 40h**	**Nível superior em curso de licenciatura em educação física**	**Objetiva + títulos**
Professor de Atividades Desportivas (Esportes)	**CR**	***R$ 4.956,28**	***10h, 20h, 30h ou 40h**	**Nível superior em curso de bacharel em educação física com registro no conselho competente**	**Objetiva + títulos**
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	**CR**	***R$ 4.956,28**	***10h, 20h, 30h ou 40h**	**Licenciatura em Letras (português/inglês)**	**Objetiva + títulos**
Professor de Artes	**CR**	***R$ 4.956,28**	***10h, 20h,**	**Nível superior em curso de**	**Objetiva + títulos**

			30h ou 40h	**licenciatura de graduação plena em arte**	
Professor de Educação Física (Saúde)	**CR**	***R$ 4.691,04**	***10h, 20h, 30h ou 40h**	**Nível superior em curso de bacharel em educação física com registro no conselho competente.**	**Objetiva + títulos**
Educador Social	**CR**	**R$ 1.726,72**	**20h**	**Ensino médio completo**	**Objetiva**
Merendeira	**CR**	**R$ 2.326,75**	**40h**	**Ensino Médio completo**	**Objetiva**
Técnico de Enfermagem	**CR**	***R$ 3.724,12**	**40h**	**Ensino Médio Completo com curso técnico em Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão**	**Objetiva**
Agente Comunitário de Saúde	**CR**	**R$ 3.036,00**	**40h**	**Ensino Médio completo**	**Objetiva**
Enfermeiro	**CR**	***R$ 6.285,26**	**40h**	**Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão**	**Objetiva**

Demais informações podem ser acessadas para conferência no site: **https://talentconcursos.selecao.net.br/**
Total de inscritos: 97
Responsável técnico: Tayná Bonardi Amado – CRA SP 158692
Coordenador do Processo Seletivo: Abraão Messias Gomes

Atestamos para os devidos fins que a execução dos serviços foi realizada com excelência e de acordo com as exigências do Termo de Referência, não havendo nada que desabone os serviços realizados.
Atenciosamente,

Sul Brasil/SC, 04/02/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA ZUCCO REICHERT
Data: 04/02/2026 16:56:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luana Zucco Reichert

Diretora de Departamento de Educação

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 281, Centro CEP: 15.828-033
CNPJ: 45.126.992/0001-36 – Tel. /Fax (17) 3587-1500
Email: pessoal@palmarespaulista.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**, CNPJ nº 45.126.992/0001-36, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281, CEP 15.828-033, bairro centro, contato (17) 3587-1700, e-mail: pessoal@palmarespaulista.sp.gov.br neste ato representado por Josi Cristina Pastre, Diretora do Departamento de R.H, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Áurea Dos Reis Felicio 258 - Centro – Pontal/SP, CEP 14180-037, contato licitatalent@gmail.com (16) 99760-0907, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83 neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. Abraão Messias Gomes, **prestou com excelência os seguintes serviços**:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializado objetivando a realização de Concurso Público, através de aplicação de prova objetiva para o cargo de Fiscal Tributário, com a realização de inscrições, preparo e aplicação de prova objetiva.

CONTRATO Nº 16/2026 – NOTA FISCAL nº 129

CARGO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	PROVA
Fiscal Tributário	1	R$ 2.993,47 + R$ 700,00 vale alimentação	35h semanais	Ensino Superior completo (Direito ou Ciências Contábeis) + Carteira Nacional de Habilitação B	Objetiva

- Elaboração da lista de classificação de candidatos, bem como promoção de atos necessários à referida seleção e com prazo de 10 dias de inscrição.
- Elaboração de Edital de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação do Município.
- Elaboração de cronograma geral e de programas de estudos para todos os tipos de cargos;
- Processo de recebimento das inscrições no site da CONTRATADA e ou da CONTRATANTE (com link) e processo de armazenamento das inscrições através de Provedor da CONTRATADA;
- Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
- Suporte Técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
- Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
- Aplicação das provas com fiscais contratados pela CONTRATADA;
- Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da CONTRATADA e no da CONTRATANTE (com link);

- Divulgação eletrônica do resultado pelo site da CONTRATADA.
- Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;
- Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público.
- Elaboração de Relatório Final encadernado em capa dura, Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas.

Demais informações podem ser acessadas para conferência no site: https://talentconcursos.selecao.net.br/

Total de inscritos: 47

Responsável técnico: Tayná Bonardi Amado - CRA SP n° 158692

Registro da empresa no CRA-SP n° 025185

Coordenador do Concurso Público: Abraão Messias Gomes

Atestamos para os devidos fins que a execução dos serviços foi realizada com excelência e de acordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato, não havendo nada que desabone os serviços realizados.

Atenciosamente,

Palmares Paulista/SP, 18/06/2026

Josi Cristina Pastre

Diretora do Departamento de R.H

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE – BA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.647.185/0001-72, com sede na Praça da Bandeira, nº 74, Centro, Inhambupe/BA, neste ato representada pela **Sra. Luciana de Souza Cardoso do Nascimento**, **Secretária Municipal de Educação**, nomeada por meio do **Decreto nº 341/2025**, e-mail: **seduc@inhambupe.ba.gov.br**, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Áurea dos Reis Felicio, nº 258, Centro, Pontal/SP, CEP 14180-037, e-mail: **licitatalent@gmail.com**, telefone: **(16) 99760-0907**, inscrita no CNPJ sob nº **49.967.686/0001-83**, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr. Abraão Messias Gomes, portador do CPF nº 411.300.698-93, **prestou com excelência os seguintes serviços**:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de processo seletivo para escolha de candidatos ao provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Inhambupe/BA, compreendendo a elaboração do edital, recebimento e análise das inscrições e documentação, avaliação de plano de gestão, entrevista e divulgação dos resultados, nos termos da legislação educacional aplicável e condições constantes no Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº 048-2026 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° - NOTA FISCAL N° 140.

Descrição dos serviços
Serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em Gestão da Educação Municipal, compreendendo a condução de processo seletivo para escolha de candidatos ao provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Inhambupe/BA, estruturado em 3 (três) etapas: **1ª Etapa – Inscrição e Análise Documental, de caráter eliminatório;** **2ª Etapa – Análise de Títulos e Elaboração e Apresentação de Plano de Ação para a Gestão Escolar**, de caráter classificatório e somatório, destinada à avaliação da formação, experiência profissional, capacidade de planejamento, organização, definição de metas, proposição de estratégias e enfrentamento dos desafios da unidade escolar; **3ª Etapa – Entrevista Individual e Avaliação dos Aspectos de Liderança,** de caráter classificatório e eliminatório, destinada à análise das competências de comunicação, liderança, gestão de pessoas, tomada de decisão, resolução de conflitos, articulação com a comunidade escolar e compromisso com a gestão democrática e com a melhoria dos resultados educacionais.

A prestação dos serviços compreendeu:
- elaboração do edital e dos demais instrumentos necessários à realização do processo seletivo;
- recebimento das inscrições e conferência da documentação apresentada;
- análise documental, de caráter eliminatório;
- análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos;
- elaboração dos critérios, orientações e instrumentos de avaliação do plano de ação para a gestão escolar;
- recebimento, análise, apresentação e avaliação dos planos de ação;
- organização, condução e avaliação das entrevistas individuais;
- avaliação das competências, habilidades e aspectos relacionados à liderança e à gestão escolar;
- constituição e orientação da banca examinadora;
- elaboração das fichas, formulários, baremas e demais instrumentos de avaliação; processamento e julgamento dos recursos administrativos;
- divulgação dos resultados parciais, preliminares e finais;
- elaboração de relatórios técnicos relativos às etapas do processo seletivo; emissão dos certificados dos candidatos aprovados.

CRECHES	LOCALIDADE	PORTE	VAGAS
Creche Rosilda Damasceno dos Santos	Novo Inhambupe	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Creche Florência Moura Rocha	Baixa Grande	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Grupo Escolar da Lagoa	Lagoa	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Creche Simone Gonzaga	Amarela	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
ESCOLAS DA SEDE	**LOCALIDADE**	**PORTE**	**VAGAS**
José Uelson de Jesus	Novo Inhambupe	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Centro Escolar Oséas de S. Lopes	J. Maia	Médio	1 Diretor 2 Vice-diretores
Prof. Amália Magalhães	Rua C. Silva	Médio	1 Diretor 2 Vice-diretores
Dr. Luís Coelho	Pça. de Eventos	Grande	1 Diretor 2 Vice-diretores
Dr. Sátiro Dias	Rua Luís Coelho	Médio	1 Diretor 2 Vice-diretores
Profª Maria Luzinete Vieira	Av. ACM	Médio	1 Diretor 2 Vice-diretores
Salvelina Lima Vieira	Amarela	Pequeno	1 Diretor 2 Vice-diretores
John F. Kennedy	Av. Prof. Mesquita	Médio	1 Diretor 2 Vice-diretores
ESCOLAS DO CAMPO	**LOCALIDADE**	**PORTE**	**VAGAS**
Hanequim Dantas	Lagoa Seca	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor

Cleonice Maria de Pinho	Volta de Cima	Pequeno	1 Diretor 2 Vice-diretores
Cleonice Maria de Pinho- ANEXO	Saco do Buri	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Lucival Costa	Entroc. Sátiro Dias	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Josafá Alves dos Santos	Saquinho	Médio	1 Diretor 1 Vice-diretor
Agenor Batista Silva	Colônia	Médio	1 Diretor 2 Vice-diretores
Centro Educ. Irineu Batista dos Santos	Lagoa	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Centro Educ. Baixa Grande	Baixa Grande	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Arlinda dos Anjos Silva	Baixa Grande	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Cristina Ramos	Formoso	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Zoé Santos	Lajes	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Armando Berenguer	KM 8	Pequeno	1 Diretor 1 Vice-diretor
Diretores: 24			
Vices: 33			

Demais informações podem ser acessadas para conferência no site: https://talentconcursos.selecao.net.br/

Total de inscrições: 71 candidatos.

Responsável técnico: Tayná Bonardi Amado - CRA SP n° 158692

Registro da empresa no CRA-SP n° 025185

Coordenador do Processo de Seleção: Abraão Messias Gomes

Professora coordenadora da banca: Márcia Leite de Castro

Atestamos para os devidos fins que a execução dos serviços foi realizada com excelência e de acordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato, não havendo nada que desabone os serviços realizados.

Atenciosamente,

Inhambupe/BA, 01 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA CARDOSO DO NASCIMENTO:82620202515
Assinado de forma digital por LUCIANA DE SOUZA CARDOSO DO NASCIMENTO:82620202515
Dados: 2026.09.08 14:40:08 -03'00'

LUCIANA DE SOUZA CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 341/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.138.268/0001-13, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 02, neste município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, senhor Rafael Castro Kocian, portador do RG nº 24.859.899-5 e CPF nº 304.511.178-59, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Áurea Dos Reis Felicio 258 - Centro – Pontal/SP, CEP 14180-037, contato licitatalent@gmail.com (16) 99760-0907, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83 neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. Abraão Messias Gomes, portador do CPF nº 411.300.698-93, prestou com excelência os seguintes serviços:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, elaboração, execução e conclusão de concurso público para provimento do cargo de **Educador Legislativo**, de nível superior, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 02/2026

CARGO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	PROVA
Educador Legislativo	1	R$ 4.008,62 + R$ 35,11 por dia trabalho (auxílio alimentação)	Jornada diária de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com horário de trabalho a ser definido pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo	Formação Universitária em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Ciências Humanas; conhecimentos de informática	Objetiva

O objeto compreende, entre outras atividades:

I – elaboração do edital e de seus anexos;

II – definição do cronograma do certame;

III – recebimento, processamento e homologação das inscrições;

IV – elaboração, impressão, aplicação e correção das provas;

V – divulgação de gabaritos, resultados e classificações;

VI – análise e julgamento de recursos;

VII – divulgação do resultado final e disponibilização dos dados à CONTRATANTE;

VIII – elaboração de relatórios técnicos e administrativos;

IX – apoio técnico à homologação do resultado final.

Demais informações podem ser acessadas para conferência no site: https://talentconcursos.selecao.net.br/

Total de inscritos: 211

Responsável técnico indicado pela empresa Talent: Tayná Bonardi Amado - CRA SP n° 158692

Registro da empresa no CRA-SP n° 025185

Coordenador do Concurso Público: Abraão Messias Gomes

Atestamos para os devidos fins que a execução dos serviços foi realizada com excelência e de acordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato, não havendo nada que desabone os serviços realizados.

Atenciosamente,

São José do Rio Pardo-SP, 21/05/2026

RAFAEL CASTRO KOCIAN:30451117859

Assinado de forma digital por RAFAEL CASTRO KOCIAN:30451117859
Dados: 2026.05.22 10:02:08 -03'00'

Rafael Castro Kocian
Presidente do Poder Legislativo

gov.br Documento assinado digitalmente
TAYNA BONARDI AMADO
Data: 22/07/2026 11:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei n° 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto n° 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA,** para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão n° **5341/2026,** em **22 de Julho de 2026, o(s) presente(s)** atestado(s) de capacidade técnica referente(s) ao Contrato n° **02/2026,** fornecido(s) pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO** em **21 de Maio de 2026,** à empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CRA-SP nº 025185,** emitido(s) em **2** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do(s) documento(s) faz(em) prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, tinha posse da(s) via(s) original(is) do(s) atestado(s) de capacidade técnica (documento(s) físico(s)), com as mesmas características que foram reproduzidas na(s) cópia(s) registrada(s), sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) a este Conselho, sendo a partir de agora a(s) **versão(ões) digital(is)** considerada(s) o(s) documento(s) original(is).

Informamos, portanto, que a partir desse registro **somente o(s) documento(s) digital(is)** tem validade jurídica para apresentação à terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o(s) documento(s) físico(s) sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 22 de Julho de 2026.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

3c99f7dd-a5bf-46e6-8e44-c5f1ef4d9a67	

Documento assinado eletronicamente por ENEAS.SILVA, FISCALIZAÇÃO em 22/07/2026 12:13.
IP de acesso 189.20.14.206 com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 000432/2026

Certificamos que o atestado em **2** folha(s) fornecido em **21 de Maio de 2026,** pela **CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO**, a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, **CRA-SP nº 025185** encontra(m)-se registrado(s) neste Conselho por meio do **RCA nº 5341/2026 de 22 de Julho de 2026**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 02/2026**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado.** Esta Certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code.** E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Administrador ENEAS JOSE DA SILVA, CRA-SP nº 133552**, Fiscal desta Autarquia.

Responsáveis técnicos:

158692; TAYNÁ BONARDI AMADO desde 28/12/2025;

Emissão: **SÃO PAULO, 22 de Julho de 2026.**
Validade até: **22/01/2027**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/, mediante número de controle a seguir:
79e7dff1-c1f3-4cc2-8774-7cb8b2737370

Documento assinado eletronicamente por ENEAS.SILVA, FISCALIZAÇÃO em 22/07/2026 12:17.
IP de acesso 189.20.14.206 com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81 contato (18) 3841-9090 ramal 217, e-mail: rh@junqueiropolis.sp.gov.br neste ato representado por **ADRIANA**, Diretora do Departamento de R.H, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Áurea Dos Reis Felicio 258 - Centro – Pontal/SP, CEP 14180-037, contato licitatalent@gmail.com (16) 99760-0907, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83 neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. Abraão Messias Gomes, **prestou com excelência os seguintes serviços**:

OBJETO: Elaboração e aplicação de PROCESSO SELETIVO no município de Junqueirópolis-SP, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026– PROCESSO Nº 055/2026;

CARGO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	PROVA
MOTORISTA	CR	R$ 2.739,95	44h semanais	Ensino Fundamental completo + Carteira de Habilitação "D" ou "E"	Objetiva + Prática
NEUROPSICOPEDAGOGO	CR	R$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior e pós-graduação em Neuropsicopedagogia, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência técnico-pedagógica ou docente.	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE INGLÊS	CR	R$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais R$ 27,40 Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação	Objetiva + Títulos

				nos termos da legislação vigente.	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE INFORMÁTICA	CR	R$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais R$ 27,40 Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	R$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais R$ 27,40 Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe (CREF)	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	CR	R$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais R$ 27,40 Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria (Artes) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Objetiva + Títulos
ENGENHEIRO CIVIL	CR	R$ 7.422,59	20h semanais	Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA.	Objetiva

- Elaborou o edital em conformidade com a legislação vigente, os princípios constitucionais e as normas aplicáveis aos processos seletivos.
- Disponibilizou sistema informatizado seguro para realização das inscrições, emissão de boletos bancários e gerenciamento das inscrições dos candidatos.
- Elaborou o cronograma geral do certame e os programas de estudos específicos para todos os cargos previstos no edital.
- Elaborou e publicou todos os editais e comunicados necessários à condução do certame, incluindo homologação das inscrições, convocação para as provas,

divulgação de gabaritos, resultados preliminares, resultados finais e demais atos administrativos.

- Prestou suporte técnico, pedagógico e jurídico durante todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a entrega do relatório final.
- Planejou e executou toda a logística necessária para a realização do certame, abrangendo o período das inscrições até a aplicação das provas.
- Contratou, coordenou e efetuou o pagamento da equipe de aplicadores, fiscais e demais profissionais envolvidos na aplicação das provas.
- Elaborou, aplicou e fiscalizou as provas objetivas e as provas práticas destinadas ao cargo de Motorista.
- Divulgou o gabarito preliminar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas objetivas, por meio do portal oficial da Talent.
- Realizou a correção das provas, processamento dos resultados e divulgação dos resultados preliminares e finais das provas objetivas e práticas.
- Planejou e organizou a prova prática, definindo metodologia de avaliação, critérios objetivos de pontuação e equipe responsável pela sua execução.
- Recebeu, analisou e julgou os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, assegurando o contraditório, a ampla defesa e a observância das normas editalícias.
- Entregou à Prefeitura de Junqueirópolis-SP todos os dados, arquivos, relatórios e documentos necessários à homologação e conclusão do concurso público.
- Cumpriu integralmente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, observando os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, eficiência e segurança do certame.

Demais informações podem ser acessadas para conferência no site: https://talentconcursos.selecao.net.br/

Total de inscritos: 310

Total de inscrições pagas e confirmadas: 278

Responsável técnico: Tayná Bonardi Amado - CRA SP nº 158692

Registro da empresa no CRA-SP nº 025185

Coordenador do Concurso Público: Abraão Messias Gomes

Atestamos para os devidos fins que a execução dos serviços foi realizada com excelência e de acordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato, não havendo nada que desabone os serviços realizados.

Atenciosamente,

Junqueirópolis-SP, 03 de agosto de 2026

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

SUPERVISOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** pessoa jurídica de direito interno pública, inscrita no CNPJ do MF sob nº 03.238.631/0001-31, estabelecida na Rua Ministro César Cals n° 226 – Centro neste município de Peixoto de Azevedo, estado do Mato Grosso, neste ato representado por **Aciomar Marques Carvalho**, e-mail: secsaude@peixotodeazevedo.mt.gov.br, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Áurea Dos Reis Felicio 258 - Centro – Pontal/SP, CEP 14180-037, contato licitatalent@gmail.com (16) 99760-0907, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83 neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. Abraão Messias Gomes, portador do CPF nº 411.300.698-93, **prestou com excelência os seguintes serviços**:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9865/2025 - Nota fiscal n° 123

- **Agente Comunitário de Saúde: 08 (oito) vagas + Cadastro Reserva (CR)**
- **Agente de Combate a Endemias: Cadastro Reserva (CR)**

✓ Elaborou o edital do processo seletivo, incluindo critérios de seleção, cronograma e demais informações pertinentes;

✓ Disponibilizou sistema eletrônico para inscrições online dos candidatos;

✓ Elaborou, aplicou e corrigiu provas objetivas, conforme o cargo;

✓ Disponibilizou aplicadores e fiscais em números suficientes para aplicação das provas;

✓ Analisou e respondeu a recursos interpostos pelos candidatos;

✓ Forneceu relatórios detalhados de todas as etapas do processo seletivo;

✓ Garantiu a confidencialidade e a segurança das informações durante todo o processo.

Demais informações podem ser acessadas para conferência no site:
https://talentconcursos.selecao.net.br/
Total de inscritos: 568, distribuídos em dois locais de prova
Responsável técnico: Tayná Bonardi Amado - CRA SP n° 158692
Registro da empresa no CRA-SP n° 025185
Coordenador do Processo Seletivo: Abraão Messias Gomes

Atestamos para os devidos fins que a execução dos serviços foi realizada com excelência e de acordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato, não havendo nada que desabone os serviços realizados.

Atenciosamente,

Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, em 21 de maio de 2026

Aciomar Marques Carvalho
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 004/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Data: 21/05/2026 15:24:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** pessoa jurídica de direito interno pública, inscrita no CNPJ do MF sob nº 03.238.631/0001-31, estabelecida na Rua Ministro César Cals nº 226 – Centro neste município de Peixoto de Azevedo, estado do Mato Grosso, neste ato representado por **Débora Gonçalves Lopes Nogueira**, e-mail: smecpaz@gmail.com, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Áurea Dos Reis Felicio 258 - Centro – Pontal/SP, CEP 14180-037, contato licitatalent@gmail.com (16) 99760-0907, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83 neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. Abraão Messias Gomes, portador do CPF nº 411.300.698-93, **prestou com excelência os seguintes serviços**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

Cargos:

1. **SECRETÁRIO ESCOLAR**
2. **COORDENADOR PEDAGÓGICO**
3. **DIRETOR ESCOLAR**

- ✓ Elaborou o edital do processo seletivo, incluindo critérios de seleção, cronograma e demais informações pertinentes;
- ✓ Disponibilizou sistema eletrônico para inscrições online dos candidatos;
- ✓ Elaborou, aplicou e corrigiu provas objetivas e provas discursivas, conforme o cargo;
- ✓ Disponibilizou aplicadores e fiscais em números suficientes para aplicação das provas;
- ✓ Analisou e respondeu a recursos interpostos pelos candidatos;
- ✓ Forneceu relatórios detalhados de todas as etapas do processo seletivo;
- ✓ Garantiu a confidencialidade e a segurança das informações durante todo o processo.

Demais informações podem ser acessadas para conferência no site: https://talentconcursos.selecao.net.br/
Total de inscrições validas: 37, distribuídos em duas salas
Responsável técnico: Tayná Bonardi Amado - CRA SP nº 158692
Registro da empresa no CRA-SP nº 025185
Coordenador do Processo Seletivo: Abraão Messias Gomes
Atestamos para os devidos fins que a execução dos serviços foi realizada com excelência e de acordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato, não havendo nada que desabone os serviços realizados.

Atenciosamente,

Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, em 01 de junho de 2026

Débora Gonçalves Lopes Nogueira
Presidente do processo de seleção dos Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar
nº 001/2026
Portaria nº 024, de 25 de setembro de 2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE 35233985840	CNPJ 49.967.686/0001-83	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.396.139/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:29:25	CÓDIGO DE CONTROLE 280984071
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531565570

[redacted]

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA AUREA DOS REIS FELICIO		**258**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
EDIF PEDRO BIANCOLI	**CENTRO**	**14180037**
MUNICÍPIO		UF
PONTAL		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
contato@viacontabilassessoria.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA(S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**49967686000183**	**35233985840**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **RICARDO DE CARVALHO - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ricardo de Carvalho
Data 17/11/2025 13:38:14.951 (UTC-0300)

VALORES RECOLHIDOS

DARE

DARF

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5°, DECRETO 1.800/96

[redacted]

[redacted]

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º – ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ 49.967.686/0001-83

ABRAÃO MESSIAS GOMES, maior, brasileiro, nascido em 19/05/1994, na cidade de Pontal/SP, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.931.372-2 SSP/SP e do CPF nº 411.300.698-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes Junqueira nº 27, Jardim Princesa, Centro, CEP 14182-008, na cidade de Pontal Estado de São Paulo, na qualidade de único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira nesta praça sob o nome empresarial de AGÊNCIA TALENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede na Rua Manoel Lopes Junqueira nº 27 Jardim Princesa Centro CEP 14180-000 na cidade de Pontal Estado de São Paulo, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCESP sob nº 35.2.3398584-0, por despacho em 29/01/2024, inscrita no CNPJ nº 49.967.686/0001-83, mediante as condições e cláusulas seguintes:

A - NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob a denominação de TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, a empresa adota neste ato, como nome fantasia GRUPO TALENT.

B - OBJETO

A empresa terá como objeto o ramo de Atividades de agências de publicidade preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de pós produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão promoção de vendas treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial instalação de painéis publicitários ensino de arte e cultura serviços de organização de feiras congressos exposições e festas atividades de produção de fotografias exceto aérea e submarina marketing em rádio marketing em televisão aberta marketing em televisão por assinatura assessoria em marketing consultoria em marketing marketing de propaganda política marketing direto marketing promocional marketing digital cursos preparatórios para concursos atividades profissionais cientificas e técnicas.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Abraão Messias Gomes
Data 17/11/2025 13:58:27.650 (UTC-0300)
Abraão Messias Gomes

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

C - SEDE

A empresa tem sua Sede instalada na Rua Aurea dos Reis Felicio nº 258, Edifício Pedro Biancoli, Centro, CEP 14180-037, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CONTRATO SOCIAL

ABRAÃO MESSIAS GOMES, maior, brasileiro, nascido em 19/05/1994, na cidade de Pontal/SP, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.931.372-2 SSP/SP e do CPF nº 411.300.698-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes Junqueira nº 27, Jardim Princesa, Centro, CEP 14182-008, na cidade de Pontal Estado de São Paulo.

I - NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob a denominação de TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, a empresa adota neste ato, como nome fantasia GRUPO TALENT.

II - SEDE

A empresa tem sua Sede instalada na Rua Aurea dos Reis Felicio nº 258, Edifício Pedro Biancoli, Centro, CEP 14180-037, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

III - OBJETO

A empresa terá como objeto o ramo de Atividades de agências de publicidade preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de pós produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão promoção de vendas treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial instalação de painéis publicitários ensino de arte e cultura serviços de organização de feiras congressos exposições e festas atividades de produção de fotografias exceto aérea e submarina marketing em rádio marketing em televisão aberta marketing em televisão por assinatura assessoria em

Assinado digitalmente via ZapSign por
Abraão Messias Gomes
Data 17/11/2025 13:58:27.650 (UTC-0300)
Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828
Abraão Messias Gomes

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

marketing consultoria em marketing marketing de propaganda política marketing direto marketing promocional marketing digital cursos preparatórios para concursos atividades profissionais cientificas e técnicas.

IV - PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 16/03/2023. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

V - DO CAPITAL

O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, pelos sócios em Moeda Corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	R$
ABRAÃO MESSIAS GOMES	50.000	100%	R$ 50.000,00
TOTAL	**50.000**	**100%**	**R$ 50.000,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

Parágrafo Quarto – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu sócio ABRAÃO MESSIAS GOMES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial,

Assinado digitalmente via ZapSign por
Abraão Messias Gomes
Data 17/11/2025 13:58:27.650 (UTC-0300)

Abraão Messias Gomes

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

desta, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

VII - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá a qualquer momento, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, o sócio ou administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII - DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

IX - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, de acordo com a deliberação.

§ 1º) O sócio poderá determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários obedecidos às disposições legais contratuais.

§ 2°) A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim o sócio deliberar, nomeando-se para tanto um liquidante.

§ 3°) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interditado do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

XI - DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, a qual torna-se eleita, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Abraão Messias Gomes
Data 17/11/2025 13:58:27.650 (UTC-0300)

Abraão Messias Gomes

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

XII - DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

XIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assina e obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento particular.

Pontal/SP, 17 de Novembro de 2025.

Abraão Messias Gomes

Assinado digitalmente via ZapSign por
Abraão Messias Gomes
Data 17/11/2025 13:58:27.650 (UTC-0300)

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Sócio Administrador

Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, ABRAAO MESSIAS GOMES, portador do Documento de Identificação nº 419313722, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 41130069893, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 EDIF PEDRO BIANCOLI - Bairro: CENTRO, Pontal - SP CEP 14180037, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Abraão Messias Gomes
Data 17/11/2025 13:58:27.650 (UTC-0300)

Abraão Messias Gomes

ABRAAO MESSIAS GOMES (Sócio-Administrador)
419313722

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 17 Novembro 2025, 13:58:28

ZapSign
By Truora

Status: Assinado
Documento: TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.Pdf
Número: fedafc0c-2467-4e6e-83c0-ca8a55d5df8b
Data da criação: 17 Novembro 2025, 13:31:19
Hash do documento original (SHA256): b65008b7b1f3a7e83db42d0ac3dd1f3b69a274fa47b3a02153f581774483dc7e

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Data e hora da assinatura: 17/11/2025 13:58:27
Token: 4d4e00e9-2d30-4e79-abe4-226fbc9c3562

Assinatura

Abraão Messias Gomes

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5516997600907

E-mail: licitatalent@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -21.031865, -48.033006

IP: 38.41.197.35
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

RICARDO DE CARVALHO
Data e hora da assinatura: 17/11/2025 13:38:14
Token: 43faf81c-efa8-4462-b910-cb506fb0f4e1

Assinatura



Ricardo de Carvalho

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5516992874475

E-mail: ricardo@viacontabilassessoria.com.br

Localização aproximada: -21.145564, -47.996183

IP: 189.56.172.81
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_1_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/142.0.7444.148 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número fedafc0c-2467-4e6e-83c0-ca8a55d5df8b, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RICARDO DE CARVALHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP222857**, expedida em **27/05/2003**, inscrito no CPF nº 16723768825, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 17/11/2025.

_____

RICARDO DE CARVALHO

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531565570** de Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Dados, Alteração de Endereço, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo Jose Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/11/2025.

Marcelo Jose Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Jose Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531565570.

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA de NIRE 35233985840**, protocolizado sob o número **SPP2531565570** em **19/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1396139254**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
OUTROS.pdf			
RICARDO DE CARVALHO	16723768825	17/11/25 13:59	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
RICARDO DE CARVALHO	16723768825	17/11/25 13:59	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.pdf			
RICARDO DE CARVALHO	16723768825	17/11/25 13:59	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.6

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531565570

Certifico o registro sob o nº 1.396.139/25-4 em 19/11/2025 da empresa TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE nº 35233985840, protocolado sob o nº SPP2531565570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280984071. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.967.686/0001-83 **MATRIZ**		**16/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO TALENT	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUREA DOS REIS FELICIO	**258**	**EDIF PEDRO BIANCOLI**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.180-037	**CENTRO**	**PONTAL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITATALENT@GMAIL.COM	**(16) 9760-0907**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2026** às **10:39:42** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 49.967.686/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:52 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2026.
Código de controle da certidão: **F00E.BF57.EDCF.9A66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.967.686/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26051053512-59
Data e hora da emissão	26/05/2026 13:11:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.967.686

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	84063873	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	14/09/2026 11:02:53	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Pontal

Município de Pontal

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO

CNPJ: 45.352.267/0001-86

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
	16/03/2023	**01 - Ativo**

Razão Social: **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.967.686/0001-83**

Nome Fantasia: **GRUPO TALENT**

Inscrição Municipal: **000011155**

Logradouro: **RUA AUREA DOS REIS FELíCIO**

Número: **258**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cep: **14180000**

Cidade:

UF:

Atividade

Agências de publicidade, Instalação de painéis publicitários, Produção de filmes para publicidade, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Criação de estandes para feiras e exposições, Promoção de vendas, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Outras atividades de,

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, não possui débito VENCIDO, até a presente data, relativamente ao ISS FIXO/TXL. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

http://www.pontal.sp.gov.br/

Emitida às 15:25:23 do dia 28/05/2026

Válida até 24/11/2026

Código de Controle da Certidão/Número 2D7E2EEE3B1C2C1B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.967.686/0001-83

Razão social: TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Endereço: R AUREA DOS REIS FELICIO 258 EDIF PEDRO BIANCOL/ CENTRO / PONTAL / SP / 14180-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091305166165483247

Informação obtida em 14/09/2026 10:44:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.967.686/0001-83
Certidão nº: 50109176/2026
Expedição: 25/05/2026, às 14:43:34
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.967.686/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4643694 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 49.967.686/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

PEDIDO N°: 0100330383

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2532458

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2532458
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos CONSTAR em nome de:

NOME: TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Raiz do CNPJ: 49.967.686
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : PONTAL
Endereço da sede : RUA AUREA DOS REIS FELICIO 258
Finalidade: licitação

Certidão emitida às 09:49 de 17/09/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
4000203-43.2026.8.26.0466	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Cível	Juízo Titular I - 1ª Vara da Comarca de Pontal	MOVIMENTO

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: ABRAAO MESSIAS GOMES - CPF: ***.300.698-** gov.br Ouro

Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026
ANEXO III
DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Prefeitura de Mafra/SC
Dispensa Eletrônica nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027.

TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 49.967.686/0001-83 com sede na Rua Áurea dos Reis Felicio, 258 – Centro – Pontal/SP, através de seu representante legal Abraão Messias Gomes, inscrito no CPF n° 411.300.698-93 e RG n° 41.931.372-2, brasileiro, solteiro, e-mail licitatalent@gmail.com , telefone (16) 99760-0907, declara sob as penas da lei:

(X) Que o instrumento será assinado pelo Sr Abraão Messias Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.931.372-2 e CPF nº 411.300.698-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes Junqueira n° 27, bairro Jardim Princesa, CEP 14182-008 cidade de Pontal, Estado de São Paulo, Fone/WhatsApp (16) 99760-0907, e-mail licitatalent@gmail.com

(X) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa;

(X) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

(X) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa de licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

(X) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de licitação e legislação vigente;

(X) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

(X) que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.

(X) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

(X) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(X) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa de licitação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

(X) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pontal-SP, 02 de outubro de 2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893

Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.10.02 15:53:22 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

Aviso de Dispensa nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026
ANEXO IV
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura de Mafra/SC
Dispensa Eletrônica nº 077/2026 - DISP
Processo nº 155/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027.

TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 49.967.686/0001-83 com sede na Rua Áurea dos Reis Felicio, 258 – Centro – Pontal/SP, através de seu representante legal Abraão Messias Gomes, inscrito no CPF n° 411.300.698-93 e RG n° 41.931.372-2, brasileiro, solteiro, e-mail licitatalent@gmail.com , telefone (16) 99760-0907, declara sob as penas da lei:
Ser Microempresa – ME nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de Dispensa de licitação, quando e no que couber.
Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pontal-SP, 02 de outubro de 2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.10.02 15:55:41 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

Proc. Administrativo 8- 15.380/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 06/10/2026 às 10:02:47

Senhor Prefeito,

Encaminho o Termo de Homologação para assinatura.

Atenciosamente,

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Homologacao___Disp_077_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	06/10/2026 10:53:47	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **08EA-AF36-057B-C634**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e/ou pelo(a) Agente de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:

Dispensa nº **077/2026 - DISP**
Processo Licitatório nº **155/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027**

Data da Homologação: **05/10/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:
15002 - TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.967.686/0001-83)

Item	Material/Serviço	Un. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	110349 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo destinado a contratação temporária de professores e demais profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino , com previsão de participação de até 800 (oitocentos)candidatos, compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação da relação de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; preparo, impressão e empacotamento das provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas por meio de equipamento de leitura óptica; apresentação dos resultados; análise e resposta aos eventuais	SERV.	Serviço	1	8.000,00	8.000,00

	recursos; contratação de fiscais; e prestação de apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame.					
					Total (R$):	8.000,00

Mafra/SC, 05/10/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 9- 15.380/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 06/10/2026 às 16:07:34

Publicações atualizadas no DOM e PNCP

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Visualizar_Autopublicacao.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 06 de outubro de 2026 às 11:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8777058: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8777058

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2026

O MUNICPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislações aplicáveis, HOMOLOGOU o processo de **Dispensa Eletrônica nº 077/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027,** cuja empresa **TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (49.967.686/0001-83)** restou vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Mafra (SC), 06 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

DISP/2026

Última atualização 30/09/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 22.405.608/0001-39 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA

Unidade compradora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra **Localidade da Unidade:** Mafra/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/10/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/10/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22405608000139-1-000037/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, para os cargos de professores em caráter temporário no ano de 2027

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 28.600,00	R$ 8.000,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo destinado a contratação temporária de professores	1	R$ 28.600,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.